



Banco Antonio de Queiroz S.A.  
**BANQUEIROZ**

R. : 209/91

L : 02

Fls : 126

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO**

**JOSÉ DO RIO PRETO - SP.**

**AS INTIMAÇÕES NESTA COMARCA SERÃO FEITAS ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

Dist. n.º 020, ao oficial Juci

D. ao 6º ofício e à 6º Vara

Nat. do feito Falência.

S. J. Rio Preto, 08 de 02 do 1991.

O DISTRIBUIDOR

119

Ortega

**R. A. Conclusos**

Em 14 de fevereiro 1991

Juiz de Direito

DISTRIBUIDOR

8 FEVEREIRO 1991  
001263

**BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S.A.**

Instituição financeira com sede na Capital do Estado de São Paulo, e com agência na cidade de São José do Rio Preto, Avenida Bady Bassit, 3567, inscrito no CGC(MF) sob nº 52.940.350/0012-94, por seus advogados (docs. 01, 02 e 03) vem, respeitosamente, a V.Exa., com fundamento no artigo 1.º do Decreto-Lei 7.661/45, requerer seja declarada a **FALÊNCIA** da **FALAVINA & CIA. LTDA.**, sociedade comercial, inscrita no CGC(MF) sob nº 59.960.658/0001-98, com sede nesta cidade, à Rua do Rosário, 1000, Vila Esplanada, CEP. 15.100, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

1. O Requerente celebrou, com a requerida, os Contratos de Câmbio (Exportação) que a seguir se descrevem:



Banco Antonio de Queiroz S.A.

**BANQUEIROZ**

- 2.

- a) A 19.05.89, de n. 002819, no valor de US\$ 23.790,00 (vinte e três mil, setecentos e noventa dólares dos Estados Unidos), com suas alterações de 18.12.89, 26.06.90, 26.06.90 e 27.06.90, e com vencimento para 04.03.90 (docs. anexos, ns. 04, 05, 06, 07 e 08);
- b) A 30.08.89, de n. 005169, no valor de US\$ 7.553,60 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três dólares e sessenta cents dos Estados Unidos), com suas alterações de 03.10.89, 18.12.89, 27.06.90, e com vencimento para 02.07.90 (docs. ns. 09, 10, 11 e 12);
- c) A 01.09.89, de n. 005289, no valor de US\$ 11.326,00 (onze mil, trezentos e vinte e seis dólares dos Estados Unidos), com suas alterações de 18.12.89, e mais 3 alterações a 27.06.90, e com vencimento para 02.07.90 (docs. ns. 13, 14, 15, 16 e 17);
- d) A 01.09.89, de n. 005299, no valor de US\$ 7.394,00 (sete mil, trezentos e noventa e quatro dólares dos Estados Unidos), com suas alterações de 03.10.89, 18.12.89 e 27.06.90, e com vencimento para 02.07.90 (docs. anexos, de ns. 18 a 21);
- e) A 19.09.89, de n. 005669, no valor de



Banco Antonio de Queiroz S.A.

**BANQUEIROZ**

## .3.

US\$ 1.096,00 (um mil, noventa e seis dólares dos Estados Unidos), e suas alterações de 27.06.90 e 18.12.89, e com vencimento para 04.03.90 (docs. ns. 22, 23 e 24).

2. Por conta da moeda estrangeira objeto dos Contratos de Câmbio e suas alterações mencionadas, o requerente concedeu à requerida, adiantamentos, sobre os referidos Contratos de Câmbio, pelo total dos respectivos valores na data dos contratos, Cr\$ 26.549,64; Cr\$ 20.787,51; Cr\$ 31.904,62; Cr\$ 20.880,66 e Cr\$ 3.615,70, somando esses adiantamentos Cr\$ 103.738,13 (cento e três mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros e treze centavos), correspondendo, naquelas datas, a um total de US\$ 51.159,60 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e nove dólares e sessenta cents dos Estados Unidos).

A Requerida deve, assim, ao Banco-Requerente, o valor em dólares que vendeu pelos contratos de câmbio, a ser convertido em moeda nacional e liquidado pela taxa do dólar na data de seu efetivo pagamento.

3. O Requerente levou a protesto, por falta de pagamento, de conformidade com o Artigo 75 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei 4.728/65, os referidos contratos de câmbio, pelos valores de Cr\$ 976.121,57;



Banco Antonio de Queiroz S.A.

**BANQUEIROZ**

.4.

Cr\$ 570.457,28; Cr\$ 855.356,44; Cr\$ 745.811,66; e

Cr\$ 110.553,02, referentes a adiantamentos, diferenças de taxa  
cambial e encargos contratuais, conforme atestam os  
instrumentos de protesto, de 24.10.90, 25.09.90, 25.09.90,  
24.10.90 e 24.10.90 (docs. ns. 25, 26, 27, 28, e 29), e assim,  
cujos débitos contratuais vão abaixo demonstrados:

## a) CONTRATO DE CÂMBIO N. 002819

N. DO CONTRATO	:	83.377
VENCIMENTO	:	02.07.90
VALOR US\$	:	9.690,00
I.O.F.: .....	Cr\$	58,57
VALOR DO ADIANTAMENTO: .....	Cr\$	10.822,97
DIFERENÇA DE TAXA: .....	Cr\$	910.487,03
DESÁGIO: .....	Cr\$	56.753,00
VALOR A SER PROTESTADO: .....	Cr\$	978.121,57
PERÍODO: 132 dias (07.06.90 à 17.10.90)		

## b) CONTRATO DE CÂMBIO N. 005169

N. DO CONTRATO	:	89.571
VENCIMENTO	:	02.07.90
VALOR US\$	:	7.553,60
I.O.F.: .....	Cr\$	75,85
VALOR DO ADIANTAMENTO: .....	Cr\$	20.787,51
DIFERENÇA DE TAXA: .....	Cr\$	526.848,49
DESÁGIO: .....	Cr\$	22.745,43
VALOR A SER PROTESTADO: .....	Cr\$	570.457,28
PERÍODO: 89 DIAS (07.06.90 à 04.09.90)		

## c) CONTRATO DE CÂMBIO N. 005289

N. DO CONTRATO	:	89.755
VENCIMENTO	:	02.06.90
VALOR US\$	:	5.390,00
VENCIMENTO	:	02.07.90
VALOR US\$	:	5.936,00

Valor do Dólar dos Estados Unidos vigente na data de  
solicitação dos



Banco Antonio de Queiroz S.A.

**BANQUEIROZ**

-5-

<b>PROTESTO:</b>	<b>Cr\$</b>	<b>72,50</b>
<b>I.O.F.:</b>	<b>Cr\$</b>	<b>116,71</b>
<b>VALOR DO ADIANTAMENTO:</b>	<b>Cr\$</b>	<b>31.984,62</b>
<b>DIFERENÇA DE TAXA:</b>	<b>Cr\$</b>	<b>789.150,38</b>
<b>DESÁGIO:</b>	<b>Cr\$</b>	<b>34.104,73</b>
<b>VALOR A SER PROTESTADO:</b>	<b>Cr\$</b>	<b>855.356,44</b>
<b>PERÍODO:</b>	<b>89 DIAS (07.06.90 à 04.09.90)</b>	

**d) CONTRATO DE CÂMBIO N. 005299**

<b>N. DO CONTRATO</b>	<b>=</b>	<b>89.754</b>
<b>VENCIMENTO</b>	<b>=</b>	<b>02.07.90</b>
<b>VALOR US\$</b>	<b>=</b>	<b>7.394,00</b>
<b>I.O.F.:</b>	<b>Cr\$</b>	<b>112,01</b>
<b>VALOR DO ADIANTAMENTO:</b>	<b>Cr\$</b>	<b>20.880,66</b>
<b>DIFERENÇA DE TAXA:</b>	<b>Cr\$</b>	<b>681.549,34</b>
<b>DESÁGIO:</b>	<b>Cr\$</b>	<b>43.269,65</b>
<b>VALOR A SER PROTESTADO:</b>	<b>Cr\$</b>	<b>745.811,66</b>
<b>PERÍODO:</b>	<b>132 dias (07.06.90 à 17.10.90)</b>	

**e) CONTRATO DE CÂMBIO N. 005669**

<b>N. DO CONTRATO</b>	<b>=</b>	<b>90.722</b>
<b>VENCIMENTO</b>	<b>=</b>	<b>02.07.90</b>
<b>VALOR US\$</b>	<b>=</b>	<b>1.096,00</b>
<b>I.O.F.:</b>	<b>Cr\$</b>	<b>19,57</b>
<b>VALOR DO ADIANTAMENTO:</b>	<b>Cr\$</b>	<b>3.615,70</b>
<b>DIFERENÇA DE TAXA:</b>	<b>Cr\$</b>	<b>100.504,30</b>
<b>DESÁGIO:</b>	<b>Cr\$</b>	<b>6.413,45</b>
<b>VALOR A SER PROTESTADO:</b>	<b>Cr\$</b>	<b>110.553,02</b>
<b>PERÍODO:</b>	<b>132 dias (07.06.90 à 17.10.90)</b>	

4. Todos os meios de cobrança amigável se revelaram ineficazes, não restando ao Requerente senão a via judicial, para resguardar seus legítimos interesses.

5. O valor do débito da Requerida atingiu, nas datas dos respectivos protestos, o montante de US\$ 31.669,60 (trinta e hum mil, seiscentos e sessenta e nove



Banco Antonio de Queiroz S.A.

**BANQUEIROZ**

.6.

dólares e sessenta cents dos Estados Unidos), equivalentes a quantia de Cr\$ 3.260.299,97 (três milhões, duzentos e sessenta mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e sete centavos), conforme demonstração no item 3, retro (conforme demonstrativos anexos, docs. ns. 30, 31, 32, 33 e 34).

**6.** Diz o "caput" do artigo 10.º da Lei de Falências:

"Art. 10.- Considera-se falido o comerciante que, sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação líquida, constante de título que legitime a ação executiva."

Considera-se portanto válida a Requerida.

**7.** Tendo a Requerida deixado de pagar US\$ 31.669,60 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e nove dólares e sessenta cents dos Estados Unidos), representado pelos valores Cr\$ 978.121,57; Cr\$ 570.457,28; Cr\$ 855.356,44; Cr\$ 745.811,66 e Cr\$ 110.553,02, correspondentes aos adiantamentos, variação de taxa cambial e encargos contratuais, decorrentes dos contratos de câmbio, descritos no item 1, a, b, c, d e e, retro, deve ser declarada a falência da requerida. Requer pois o Suplicante se digne V.Exa. determinar a citação



.7.

da Requerida, nas pessoas de seus representantes legais, Ruben Falavina, Ricardo Reynold Falavina, Ruth Falavina e Elza Falavina, para vir manifestar-se dentro de 24:00 (vinte e quatro) horas sobre o presente pedido, nos termos do disposto no artigo 11 e seus parágrafos da Lei de Falências, sob as penas da lei.

**8.** Se a Requerida houver por bem fazer o depósito elisivo da falência, deverá fazê-lo depositando o valor dos adiantamentos, corrigido cambialmente, ou seja, a quantia de US\$ 31.669,60 (trinta e hum mil, seiscentos e sessenta e nove dólares e sessenta cents dos Estados Unidos), corrigida cambialmente para a data do pagamento, acrescido de juros de mora, custas judiciais, despesas de protestos, verba honorária e demais cominações legais.

**9.** Requer ainda seja concedida, ao Sr. Oficial de Justiça, a faculdade prevista no artigo 172 e parágrafos do Código de Processo Civil.

**10.** O Requerente fará prova documental, pericial, testemunhal e com o depoimento dos representantes legais da Requerida.



Banco Antonio de Queiroz S.A.  
**BANQUEIROZ**

. 8.

ii. Atribui-se à presente o valor de Cr\$ 6.998.981,60 (seis milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos), equivalentes, nesta data, a US\$ 31.669,60 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e nove dólares e sessenta cents dos Estados Unidos).

Nestes termos,  
P. deferimento.  
de São Paulo para São José do Rio  
Preto, 04 de fevereiro de 1991.

FLAVIA DE QUEIROZ HESSE  
OAB/SP N. 80.806

JOSÉ CARLOS VALLE  
OAB/SP N. 101.436

ELIAN PEREIRA TUMANI  
OAB/SP N. 104.544

falpedm3  
JC/cp-mr

✓  
Banco Antonio de Queiroz S.A.  
C. G. C. 52.840.350  
FUNDADO EM 1922

cd 005669

IOF: ..... CR\$ 19,57  
Valor do adiantamento: ..... CR\$ 3.615,70  
Diferença de taxa: ..... CR\$ 100.504,30  
Deságio: ..... CR\$ 6.413,45  
Valor a ser protestado: ..... CR\$ 110.553,02  
Período: 132 dias (07.06.90 à 17.10.90)

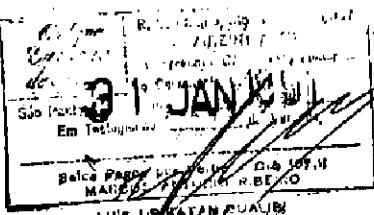
O contrato de câmbio que ora apresentamos a esse Cartório para protesto, não deverá ser entregue à Falavina & Cia Ltda., por pertencer ao arquivo do apresentante ou, comprador da moeda, ainda que satisfeito em cartório, os débitos acima mencionados.

Solicitamos encaminharem a devedora ao apresentante no primeiro dia útil imediato ao pagamento do débito a fim de concluir regularização cambial do presente contrato através de assinaturas dos instrumentos pertinentes, tudo de conformidade com o Comunicado GECAM 331 de 01.11.76 do Banco Central do Brasil, itens 40 à 44 e Lei 4.728 citada no § 1º.

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S.A.  
HELIOS RODRIGUES GARCIA  
160 - A 042.030.87-87  
MARIA DE S. ROSA XAVIER  
162-A 692.975.006-00



JOSE CARLOS VALLE, de receber cteçag. - REVOGAÇÃO: - Que. te olo outorgante revoga a procuração outorgada a Geraldo Vidal e outros, em 16 de novembro de 1989, nestas notas, fls 295. - Assim o disseram e outorgaram, padiram-me e lhes instrumento, o qual feito, lhes li, em voz alta, por estar aceitaram e assinaram, duc fô. - Eu, José Luiz Raimondi, Oficial conferi e subscreve. - (a.m.). - JOSE AUGUSTO DE QUEIROZ. NHO DE QUETROZ. - (Legalmente Selado). - NAME THIS SP CO TO INSTRUMENTO, do qual bem a fielmente fiz extrair a que em tudo vai conforme o seu próprio original do duc fô. - São Paulo, 22 de outubro de 1990. - Eu, Oficial Maior, conferi, subscreve e assino

Desta... CR\$36,02  
Estado... CR\$ 9,72  
Ages... CR\$ 7,20  
P.M... CR\$ 0,36  
Total... CR\$53,30



As Custas devidas a  
a Carteira das Serviços  
recibidas dentro do r  
PORTARIA CAT-16/88

### SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais para mim, na pessoa de DR. BERTOLDINO EULÁLIO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 40.764; portador do CIC/MF nº ... 225.738.288-91, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, com escritório à Rua Marechal Deodoro, 3096 - conj.21, todos os poderes que me foram conferidos, constantes neste mandato, aos procuradores do Grupo 01 (um), para o fim especial de representar o outorgante nos autos do pedido de FALÊNCIA ajuizado contra FALAVINA & CIA. LTDA., que se processa perante o MM. Juízo de Direito da MM. Vara Civil da Comarca de São José do Rio Preto - SP.....

### TABELIÃO DE NOTAS

ANTONIO FERREIRA COMERCIO FILHO São Paulo, 05 de fevereiro de 1991.  
Rua Roberto Simonsen, 1114  
Centro - SP.

R. couro por sem libra a  
firmo e as minhas de

FLAVIA DE QUEIROZ HESSE  
OAB/SP Nº 80.806

S. nulo, 5 de FEV de 1991  
Em testo da verdade

ANTONIO CARLOS SOARES - ESC. AUT.  
B. - 72,38 - EST. - 19,54 - TASJ - 14,47 - APM - 0,32  
TAXAS POR VERBA.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA Fazenda	
<b>TAXAS, CUSTAS, ENCARGOS</b>	
01 CONTRIBUINTE OU INTERESSADO	
NAME <b>BANCO ANTONIO</b> ENDERECO <b>AV. RADY RASSI</b> MUNICÍPIO <b>SÃO JOSE DO RIO PRETO</b> INSCRIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO	
02 ATOS JUDICIAIS	
NATUREZA DA CAUSA <b>FALÊNCIA</b> CARTÓRIO <b>Distribuidor</b> COMARCA <b>SJRiopreto</b> AUTOR <b>BANCO ANTONIO</b> REU <b>FALAVINA &amp; CIA</b>	
03 DISCRIMINAÇÃO DO ATO OU SERVIÇO	
custas iniciais	
04 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

Faz 103 08

República Federativa do Brasil

JOSE LUIZ RAIMUNDO  
OFICIAL MAIORDr. ANTONIO FLEURY DE CAMARGO FILHO  
TABELIÃO

## 13.º TABELIONATO DE NOTAS

PROCURAÇÃO QUE FAZ - BANCO ANTONIO DE QUIROZ S/AS A P R A M

que ntos este instrumento virea qua, no anno de mil, novecentos e noventa e quatro vinte e seis ( 26 ) dias do mês de outubro, nesta cidade de São Paulo, em cartório, perante mim, tabelião, compareceu como outorgante, o BANCO ANTONIO DE QUIROZ S/A, com sede nesta Capital, na rua Alvaro Fontenado, 143, inscrito no CGC-MF sob número 52.940.350/0001-31, com o estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob número 709178, em 25 de abril de 1978 e neste cartório, na pasta um, sob número 55, ora representado, de conformidade com o artigo 222 § 4º do estatuto social, por seus diretores, José Augusto de Quiroz, separado judicialmente, advogado e Marlon Antônio de Jucá, casado, economista, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório no endereço supra, portadores das cédulas de identidade, R.G. 2018.110-SSP-SP e 5.896.942-SSP-SP e dos CIC's CLS.174.148/45 e 817.906.198/15, respectivamente, eleitos em 03 de abril de 1989, conforme ato da reunião do conselho administrativo, registrada sob número 829078, em 03 de outubro de 1989, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, arquivada neste cartório, na pasta 14, sob número 2694; - reconhecidos pelos próprios da mim, de que dci fe. - E, por ele outorgante, como comparece, me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeia a constituir bastante procuradores do GRUPO UNI: - GERALDO DE CAMARGO VIDIGAL, inscrito na OAB-SP sob número 5231 e no CPP-MF sob número 007.375.188/04; - GERALDO FAGO VIDIGAL, inscrito na OAB-SP sob número 56627 e no CPP-MF sob número 003.277.691/12; - FLÁVIA DE QUIROZ HESSE, inscrita na OAB-SP sob número 80806 e no CPP-MF sob número 132.655.598/04; - JOSE CARLOS VILLE, inscrito na OAB-SP sob número 018.298.268/40; - GRUPO DQIS: - JULIA DE REBECA FUSINI, solteiro, maior, inscrito na OAB-SP sob número 104544 e no CPP-MF sob número 106.951.618/06, casados, todos brasileiros, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório no endereço supra, com poderes para o fim especial de, em conjunto ou separadamente, como adiante se definir, independentemente da ordem de nomeação, prever quaisquer ações e defender o outorgante naquelas que lhes couberem contrárias; requerer falências; habilitar crédito em concordato e fiancias, podendo para esse fim, exercer todos os poderes contidos na cláusula "ad-judicium"; acompanhar os processos em todos os seus termos; em qualquer Juízo, Tribunal ou Instância; aceitar e transigir; requerer e desistir; receber e dar quitação; firmar compromissos; retirar processos e documentos; substabelecer o presente. - Confere-lhes, ainda, poderes especiais para praticar todos os atos necessários ou convenientes perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais; sociedades de economia mista; quaisquer pessoas jurídicas de direito privado ou pessoa física em geral, para o que confere, aos referidos procuradores, poderes especiais e ilimitados. - Qualquer um do GRUPO UNI, ISOLADAMENTE, poderá exercer todos os poderes conferidos por este mandato, sendo que o do GRUPO DQIS, sempre em CONJUNTO com qualquer um dos nomeados no GRUPO UNI, exercer todos os poderes que lhes não conferirem neste ato, podendo agir isoladamente: - a) - em Juízo Civil: - realizar audiências, retificar autos do processo, papéis, documentos, guias e ofícios. e, b) - em Juízo Trabalhista: - realizar audiências, transigir, receber e dar quitações, desistir, retirar autos de processo, papéis, documentos, guias e ofícios, bem como praticar todos os demais atos correlatos. - Confere ainda poderes a GERALDO FAGO VIDIGAL, FLÁVIA DE QUIROZ HESSE e JOSE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	
TAXAS, CUSTAS, EMOLUMENTOS E CONTRIBUIÇÕES	
GUIA DE RECOLHIMENTO	
<b>TCEC</b> <b>05 MICROFILME</b>	
<b>01 CONTRIBUINTE OU INTERESSADO</b> <b>NAME</b> <u>BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A</u> <b>ENDERECO</b> <u>AV. IAPI PASSIT 3567</u> <b>MUNICIPIO</b> <u>SÃO JOSE DO RIO PRETO</u> <b>INSCRIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO</b> <u>CCC ou CPF</u> <u>52.940.350/0012-94</u>	
<b>02 ATOS JUDICIAIS</b> <b>NATUREZA DA CAUSA</b> <u>FALÊNCIA</u> <b>MUNICIPIO</b> <b>Distribuidor</b> <u>SJ Rio Preto</u> <b>COMARCA</b> <u>SJ Rio Preto</u> <b>VALOR</b> <u>6.998.981,60</u>	
<b>03 DISCRIMINAÇÃO DO ATO OU SERVIÇO</b>  <b>custas iniciais.</b>	
<b>04 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA</b>  <u>BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A</u> <b>REU</b> <u>FALAVINA &amp; CIA LTDA</u>	

06 RECEITA	CÓDIGO	VALOR
TAXA JUDICIAIS PERTENCENTE AO ESTADO (ATOS JUDICIAIS DAS CARTÓRIOS ÓFIC E NÃO OFÍC)	230	69.989,82
CUSTAS PERTENCENTES AO ESTADO (ATOS EXTRAJUDICIAIS DE CARTÓRIOS NÃO OFÍC)	244	
CARTERA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS DA SÃO PAULO (MÍNIMO JUDICIAL)	304	247,00
CARTERA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS	318	
TAXA DE ATOS OU SERVIÇOS FISCALIZACAO E SERVICOS DIVERSOS (TABELA "A")	167	
TAXA DE ATOS DE CONFERENCIA DO PODER DE POLICIA (TABELA "B")	426	
TAXA DOS SERVIÇOS DE TRANSITO (TABELA "C")	335	
TAXA DE ASSIST. AES MÉDICOS	349	
EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL	370	
TAXA ESTAMPAGEM AUTENTICACAO MECANICA	184	
TAXA JUDICIAIS ESTAMPAGEM (AUTENTICACAO MECANICA)	261	
SR RECEBEDOR CONFIA SOMA DAS PARCELAS	TOTAL	
1º VIA - SEC. FAZENDA 2º VIA - CONTRIBUINTE (PARA ENTREGA DE REBO FATURA, DE ATO OU PASTAGEM DE SERVIÇO) 3º VIA - CONTRIBUINTE	977	70.236,82
07 CARIMBO PADRONIZADO DO BANCO		
220/0012-8 08/02/91 <u>BANQUEIROZ</u> <u>0810700-9</u>		
<b>28 VIA</b> <b>CONTRIBUINTE</b>		

- BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A

mento vires que, no ano de mil, novecentos e vinte e dois dias do mês de outubro, neste cartório, compareceram como réu o BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A, com sede nesta Capital, n.º 3567 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob número 52.940.350, no dia 14 de abril de 1978 e neste cartório, por seus diretores, José Augusto de Freitas e Marco Antonio de Queiroz, e entes e domicílios desta Capital, portadores das cédulas de identidade nº 96.942-Sp-SP e dos CIC's 015.174, eleitos em 05 de abril de 1989, na sede administrativa, registrada no dia 15 de abril de 1989, na Junta Comercial do cartório, na pista 14, sob número 3567, do qual d.º f.º - E, por este instrumento e mediante bastantes procuradores do CRUE, inscrito na OAB-SP sob número 5251, f.º MT sob número 006.272.681/12, na OAB-SP sob número 80906 e no CRM, CARLOS VALLE, inscrito na OAB-SP sob número 018.298.268/40: - Carlos Val-

Brasil

MARCO FILHO



**13.º TABELIONATO DE NOTAS**







Banco Antonio de Queiroz S.A.  
**BANQUEIROZ**

DOC.04  
14

### CONTRATO DE CÂMBIO (EXPORTAÇÃO)

parte(s):

Compradora moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):

**BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A.**

CGC: 52.940.350/0001-31 - SÃO PAULO - SP -

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço do exportador):

**FALAVINA & CIA. LTDA.**

RUA ROSARIO, 1.000 - S.JOSE DO RIO PRETO - SP -

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, contratam a presente operação de câmbio, nas condições aqui estipuladas:

Valor em moeda estrangeira negociado (por extenso):

**VINTE E TRES MIL, SETECENTOS E NOVENTA DÓLARES DOS ESTADOS UNIDOS.**

Valor em moeda nacional a ser pago pelo Comprador ao Vendedor (por extenso):

**VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZADOS NOVOS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS.**

Prazo para entrega dos documentos da exportação pelo Vendedor ao Comprador:

30..... dias, a contar desta data.

Prazo das cambiais ou dos documentos da exportação:

A. VISTA.....

Prazo para liquidação do câmbio:

...60..... dias, a contar desta data.

Forma de entrega da moeda estrangeira para liquidação do câmbio:

**TÍTULOS E VALORES**

Modalidade da transação:

**COBRANÇA**

Natureza da operação:

**MERCADORIAS - EXPORTAÇÃO GERAL - C&F**

- Esclarecimentos sobre a exportação que origina o presente contrato: -

Mercadoria:

**COURO BOVINO**

Praca de emissão da Guia:

**SANTOS - SP**

País de destino da mercadoria:

**ESTADOS UNIDOS**

Pagador no exterior (nome, cidade, país e relação de vínculo):

**ESCOPEL IMPORT EXPORT INC.**

NEW YORK - ESTADOS UNIDOS - "S/VINCOLO-0"

Outras especificações:

**DESPESAS DE CORRETAGEM POR CONTA DO VENDEDOR. - CRUZADOS NA LIQUIDAÇÃO DO SAQUE NO EXTERIOR. -**

Corretor interveniente no presente contrato de câmbio (nome e CGC):

**INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO S/A**

CGC: 34.265.629/0001-85

Código do corretor:

**S/Nº**

N.º do contrato no corretor:

**83.377**

Correlagem:

**czs 49,78**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Além das condições acima, o presente contrato está sujeito às cláusulas, expressas no verso, de n.ºs 1 a 8.

**SÃO PAULO, 19 DE MAIO DE 1.989. -**

(local e data)

Assinatura do Corretor

**BANCO ANTONIO DE QUEIROZ**

**JOSE OSVALDO RINTO**

**000.000.000.000**

Assinatura do Vendedor

**S/A FALAVINA & CIA LTDA**

**Alvaro**

Assinatura do Corretor

**AL E. -**

Para uso do Banco Central do Brasil

Id. BC 0203408

**SI ALCN**

**TIPO**

**01**

**Privativo**

<b>3</b>	<b>Código do Comprador</b>	<b>4</b>	<b>Código da cidade</b>	<b>5</b>	<b>Código da moeda</b>
	<b>220</b>	<b>5885</b>	<b>220</b>		
<b>6</b>	<b>CGC ou CPF do Vendedor</b>				
	<b>59.960.658/0001-98</b>				

**7 N.º da operação no Comprador**

**002819**

**Data**

**19/05/89**

**8 Valor em moeda estrangeira**

**US\$ 23.790,00**

**10 Taxa Cambial**

**N.Czs 1,116000**

**11 Valor em moeda nacional**

**N.Czs 26.549,64**

**12 Prêmio**

**XXXXXX % a.m. XXXXXX %**

**14 Entrega docs. até**

**18/06/89 18/07/89**

**16 Código forma de entrega**

**75 03**

**18 Código país dest. merc.**

**2496 2496**

**20 Código da mercadoria (NBM)**

**4104.29.0101**

**21 Guia de Exportação ou de Embarque N.º**

**ESPECIFICAÇÃO DO VALOR EM MOEDA ESTRANGEIRA DA EXPORTAÇÃO E CODIGO DA NATUREZA DA OPERAÇÃO**

**22 FOB 10007-50-0-95-90**

**US\$ 17.940,00**

**23 FRETE 20626-50-0-95-90**

**US\$ 5.850,00**

**24 SEGURO**

**(Nat. op. XXXXXX XXXXXX)**

**25 COTA DE CONTRIBUIÇÃO**

**Cota por saca, peso ou percentual XXXXXX**

**26 Base de incidência da cota**

**27 Valor da cota em moeda estrangeira XXXXXX**

**28 Comissão de agente em cota gráfica XXXXXX**

**29 Data do embarque: 26**

**30 Cota de contribuição devida - M. Estr. 00**

**31 Com. agente devida cta. gráfica - M. Estr. 00**

**LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO CONTRATADO**

**32 Data da liquidação**

**DE PESA**

**33 Valor em moeda estrangeira 1870,00**

**... Cuz. 8,1 36,00**

**34 Valor em moeda nacional 36,00**

**... BOL. PAGO 36,00**

**... Czs 36,00**

**VALOR DA MOEDA ESTRANGEIRA DA EXPORTAÇÃO REDEFINIDA E CODIGO DA NATUREZA DA OPERAÇÃO**

**35 FOB AMAG 18,70**

**... INT. MAY 00**

**... INT. VOLEI 2.585,00**

**36 FRETE 0,00**

**... OUTRAS DESPESAS 0,00**

**37 SEGURO 0,00**

**... O PAGO POR VERBA 0,00**



Banco Antonio de Queiroz S.A.

BANQUEIROZ

Doc.05

5  
8081 TIPO  
07  
2 Data da operação  
18.12.89  
3 Código do Comprador  
220  
4 Código da cidade  
5885  
5 Privativo  
6 CGC ou CPF do Vendedor  
59.960.658/0001-98

## ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

As partes:

SISBAZEN

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):

BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A.  
CGC: 52.940.350/0001-31-SÃO PAULO-SP-

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço):

FALAVINA & CIA LTDA.-  
RUA ROSARIO, 1.000-S.JOSÉ DO RIO PRETO -SP-

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descritas:

Data da contratação: 19/05/89	Taxa cambial: Nºs 1,116000	Nº da operação no Comprador 002819.
Saldo em moeda estrangeira: US\$ 23.790,00	Saldo em moeda nacional Nºs 26.549,64	

convém na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

## I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

DE	PARA
PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCS.DA EXPORTAÇÃO PELO VENDEDOR AO COMPRADOR: 30 DIAS, À CONTAR DESTA DATA.	PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCS.DA EXPORTAÇÃO PELO VENDEDOR AO COMPRADOR: 259 DIAS, À CONTAR DESTA DATA.
PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO: 60 DIAS, À CONTAR DESTA DATA.	PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO: 289 DIAS, À CONTAR DESTA DATA.

## II - CAMPOS NUMERADOS

8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 DE (Conteúdo do campo a alterar)	11 PARA (Novo conteúdo do campo)
14	ENTREGA DOS DOCS.ATÉ	18/06/89	02/02/90
15	LIQUIDAÇÃO ATÉ	18/07/89	04/03/90

Corretor interveniente na operação (nome e CGC): 34.265.629/0001-85  
INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO S/A.-Número do corretor  
S/Nº 83.377.-

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 e 2

SÃO PAULO, 18 DE DEZEMBRO DE 1.989.-  
(local e data)

Assinatura do Comprador

BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A

RODRIGUES G.R.CIA  
20.03.087.67

Assinatura do Vendedor

Para uso do Banco Central

Assinatura do Corretor

A:A:F

1.ª VIA - COMPRADOR

3467



Banco Antonio de Queiroz S.A.  
BANQUEIROZ

DOC. 06 56  
803  
6

### ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

B:

**SISBACEN**

or da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):  
**O ANTONIO DE QUEIROZ S/A**

• 52.940.350/0001-31 - SÃO PAULO - SP.

ador da moeda estrangeira (nome e endereço):

**LAVINA & CIA LTDA**

, /A ROSARIO, 1000 - SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP.

eguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de cara s a seguir descritas:

Data da contratação:  
**19.05.90**

Taxa cambial:  
**US\$ Cr\$ 1,116**

7 N° da operação no Comprador  
**002819**

Saldo em moeda estrangeira:  
**US\$ 23.790,00**

Saldo em moeda nacional:  
**US\$ Cr\$ 26.549,64**

convém na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

#### I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

DE	PARA
<b>PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO:</b>	
289 dies, a contar desta data	
409 dias, a contar desta data	
CLÁUSULA CONTRATUAIS: INCLUIR	
7- "EM ADIANTAMENTO A CLÁUSULA 3 DO PRESENTE CONTRATO, FICA PACTUADO QUE OS DOCUMENTOS DE EXPORTAÇÃO PODERÃO SER REMETIDOS PELO VENDEDOR, DIRETAMENTE AO IMPORTADOR NO EXTERIOR, POTESSE EM QUE O VENDEDOR, SE OBRIGA A ENTREGAR AO COMPRADOR, (CONTINUA - VIDE VERSO)	

#### II - CAMPOS NUMERADOS

8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 Conteúdo do campo	11 Para (Novo conteúdo do campo)
15	LIQUIDAÇÃO ATÉ:	04.03.90	02.07.90
13	ADIANTAMENTO	XXX	100%
18	CCG. PAÍS DEST. MERC.	2496	VIDE VERSO
21	GUIA EXPORTAÇÃO	XXX	VIDE VERSO
22	FOB	10007-50-0-95-90 US\$ 17.940,00	VIDE VERSO
23	FRETE	20626-50-0-95-90 US\$ 5.850,00	VIDE VERSO
29	DATA DO EMBARQUE	XXX	VIDE VERSO

"CONFORME AUTORIZAÇÃO N° 42/3446 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL"

Corretor interveniente na operação (nome e CGC):

Código do corretor

Nº do contrato no corretor

Cláusulas Contratuais: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 e 2

SÃO PAULO, 26 DE JUNHO DE 1.990

(Local e data)

Assinatura do Comprador  
**BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A**

MELIO MARQUES GARCIA  
2.053.087-87

Assinatura do Vendedor  
**LAVINA & CIA LTDA**

Parágrafo do Banco Central

Assinatura do Corretor

13467

1.ª VIA - COMPRADOR



### ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

As partes:

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):

**BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A**  
CGC. 52.940.350/0001-31 - SÃO PAULO - SP.

**SISBACEN**

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço):

**FALAVINA & CIA LTDA**  
RUA ROSARIO, 1000 - SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP.

TIPO 07				
2	Data da alteração: <b>26.06.90</b>	3	Código do Comprador:	4 Código da cidade: <b>220 5885</b>
5	Privativo	6	CGC ou CPF do Vendedor: <b>59.960.658/0001-98</b>	

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descritas:

Data da contratação: <b>19.05.90</b>	Taxa cambial: <b>XXX Cr\$ 1,116</b>	7 N° da operação no Comprador: <b>002819</b>
Saldo em moeda estrangeira: <b>US\$ 23.790,00</b>	Saldo em moeda nacional: <b>XXX Cr\$ 26.549,64</b>	

convém na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA	
DE	PARA
<b>FORMA DE ENTREGA DA MOEDA ESTRANGEIRA PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO:</b>	
<b>TITULOS E VALORES</b>	<b>EM ESPECIE</b>

8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 DE (Conteúdo do campo a alterar)	11 PARA (Novo conteúdo do campo)
<b>16</b>	<b>COD. FORMA DA ENTREGA</b>	<b>75</b>	<b>50</b>
<b>VALOR QUE SE APLICA A PRESENTE ALTERAÇÃO US\$ 14,092,00"</b>			

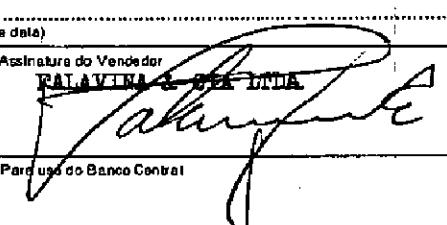
N 130247

Corretor interveniente na operação (nome e CGC):	Código do corretor	Nº do contrato no corretor
	XXX	XXX

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 e 2

**SÃO PAULO, 26 DE JUNHO DE 1990**

(local e data)

Assinatura do Comprador <b>BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A</b> NELIO RODRIGUES GARCIA 100 - 442053.087/87	Assinatura do Vendedor <b>FALAVINA &amp; CIA LTDA</b>  Liliane Re
Assinatura do Corretor	Para uso do Banco Central

203467

1a VIA - COMPRADOR



**ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO**

1 TIPO

07

As partes:

**SISBAGEN**

<b>2</b>	Data da operação: 27.06.90	<b>8</b>
<b>3</b>	Código do Comprador 220	<b>4</b> Código da cidade 5885
<b>5</b>	Salvo	
<b>6</b>	CGC ou CPF do Vendedor 59.960.658/0001-98	

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):  
**BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A**  
**CGC. 52.940.350/0001-31 - SÃO PAULO - SP.**

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço):  
**FALAVINA & CIA LTDA**  
**RUA ROSARIO, 1000 - SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP.**

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descritas:

Date da contratação: 19.05.89	Taxa cambial: MUR CG 1,116	<b>7</b> N° da operação no Comprador
Saldo em moeda estrangeira: US\$ 9,698.00	Saldo em moeda nacional MUR CG 10.822,97	002819

convém na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

**I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA**

DE	PARA
	<b>OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: INCLUIR DESAGIO DE 1,4% AO MES S/ US\$ ATÉ A LIQUIDAÇÃO</b>

**II - CAMPOS NUMERADOS**

8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 DE (Conteúdo do campo a alterar)	11 PARA (Novo conteúdo do campo)

Corretor interveniente na operação (nome e CGC):

Código do corretor  
~~MUR~~

Nº do contrato no corretor...  
~~100~~

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 e 2

**SÃO PAULO, 27 DE JUNHO 1990**

(local e data)

Assinatura do Comprador

**BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A**

*WELIC ROBERTO DE MORAES G. RCIA  
1990-06-27*

Assinatura do Vendedor

**FALAVINA & CIA LTDA**

*J. Falavina*   
Para uso do Banco Central

Assinatura do Corretor

^0203467

**1a VIA - COMPRADOR**



Banco Antonio de  
Queiroz S/A

# CONTRATO DE CÂMBIO (EXPORTAÇÃO)

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):  
**BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A**  
 (52.940.350/0001-31) SAO PAULO - SP

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço do exportador):  
**FALAVINA & CIA. LTDA.**  
 RUA ROSARIO, 1.000 SAO PAULO - SP

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, contratam a presente operação de câmbio, nas condições aqui estipuladas:

Valor em moeda estrangeira negociado (por extenso):  
**SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS E SESSENTA CENTAVOS**

Valor em moeda nacional a ser pago pelo Comprador ao Vendedor (por extenso):  
**Vinte Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Cruzados Novos e Cinquenta e Um Centavos**

Prazo para entrega dos documentos de exportação pelo Vendedor ao Comprador:  
**10 dias, a contar desta data.**

Prazo das cambiais ou dos documentos da exportação:  
**XXX A VISTA**

Prazo para liquidação do câmbio:

**40 dias, a contar desta data.**

Forma de entrega da moeda estrangeira para liquidação do câmbio:

Modalidade de transação:

**TITULOS E VALORES**

**COPRANCA**

Natureza da operação:

**"MERCADORIAS-EXPORTACAO GERAL" - C&F**

— Esclarecimentos sobre a exportação que origina o presente contrato: —

Mercadoria:

**COURO BOVINO**

Praça de emissão da Guia:

**SANTOS -SP**

Pais de destino da mercadoria:

**ESTADOS UNIDOS**

Pagador no exterior (nome, cidade, país e relação de vínculo):

**ESCOPEL IMPORT EXPORT INC.-NEW YORK- ESTADOS UNIDOS - S/VINCOLO-0.**

Outras especificações:

**CORRETAGEM POR CONTA DO VENDEDOR- CRUZADOS NA LIQUIDACAO DO SAQUE NO EXTERIOR.- DESAGIO DE 1,2% AO MES S/US\$ ATÉ A LIQUIDACAO-**

Corretor interveniente no presente contrato de câmbio (nome e CGC):  
**INTERCAM, CORRETORA DE CÂMBIO SA-TEL. 32-4161**  
 34.265.629/0001-85

Código do corretor:

**S/N**

Nº de contrato no corretor:

**89571**

Corretagem:

**Cz\$ 38,97**

**CLAUSULAS CONTRATUAIS:** Além das condições acima, o presente contrato está sujeito às cláusulas, expressas no verso, de nº's 1 a 8.

**SAO PAULO, 30 DE AGOSTO DE 1989.**

(local e data)

Assinatura do Comprador

Assinatura do Vendedor

**BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A**

**HELIODORRODRIGUES GARCIA**

Assinatura do Corretor

Para uso do Banco Central do Brasil

BC 0203408

1.ª via - Comprador

2 Privativo

3 Código do Comprador	4 Código da cidade	5 Código da província
220	5085	220
6 CGC ou CPF do Vendedor		
59.960.658/0001-90		

7 N.º da operação no Comprador	8 Data
005169	30/08/89

9 Valor em moeda estrangeira	10 Taxa Cambial
US\$ 7.553,60	Czs 2,752000
11 Valor em moeda nacional	
Czs 20.787,51	
12 Prêmio	13 Adiantamento
XXXXXX	% s.m.
14 Entrega docs. até	
09/09/89 15 Liquidação até	
09/10/89	
16 Código forma de entrega	17 Código modalidade da transação
75	03
18 Código pais dest.	19 Código país do vendedor
merc 2496	2496
20 Código da mercadoria (INBM)	
4104.29.8900	
21 Guia de Exportação ou de Embarque N.º	

ESPECIFICAÇÃO DO VALOR EM MOEDA ESTRANGEIRA DA EXPORTAÇÃO E CÓDIGO DA NATURAZA DA OPERAÇÃO

22 FOB	10007-50-0-95-90
	US\$ 5.317,20

23 FRETE	20626-50-0-95-90
	US\$ 2.236,40

24 SEGURO	XXXXXX
	INNOpay
	XXXXXX

COTA DE CONTRIBUIÇÃO

25 Cota por saca, peso ou percentual	XXXXXX
	base

26 Base de incidência da cota	XXXXXX
	base

27 Valor da cota em moeda estrangeira	XXXXXX
	base

28 Comissão de arreio em conta gráfica base em moeda estrangeira	XXXXXX
	base

29 Data do embarque:

30 Cota de contribuição devida - M. Estr.

31 Com. agente devida cta. prática - M. Estr.

LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO CONTRATADO

32 Data da liquidação

33 Valor em moeda estrangeira

34 Valor em moeda nacional	Czs
	base

35 VALOR EM MOEDA ESTRANGEIRA DA EXPORTAÇÃO REALIZADA E CÓDIGO DA NATURAZA DA OPERAÇÃO	FOB
	(Nat. op.)

36 FRETE	(Nat. op.)
	base

37 SEGURO	(Nat. op.)
	base

DOC 10  
20

## ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

As partes:

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):  
**BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A.**  
CGC: 52.940.350/0001-31 -SÃO PAULO-SP-

SISBACEN

2 Date da alteração	03.10.89	
3 Código do Comprador	220	4 Código da cidade
	5885	5 Privativo
6 CGC ou CPF do Vendedor	59.960.658/0001-98	

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço):  
**FALAVINA & CIA. LTDA.**  
RUA ROSARIO, 1.000 -SÃO PAULO-SP-

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descritas:

Data da contratação:	Taxa cambial:	N.º da operação no Comprador
30/08/89	Nº 2,752000	005169
Saldo em moeda estrangeira:	Saldo em moeda nacional	
US\$ 7.553,60	Nº 20.787,51	

convém na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

### I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

D E	P A R A
"CLAUSULAS CONTRATUAIS" 1 À 6 . -	"CLAUSULAS CONTRATUAIS INCLUIR" 1 À 6 E 7 . -

### II - CAMPOS NUMERADOS

### "VIDE-VERSO"

8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 DE (Conteúdo do campo a alterar)	11 PARA (Novo conteúdo do campo)

Corretor interveniente na operação (nome e CGC): 34.265.629/0001-85  
**INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO S/A.**-

Código do corretor: S/Nº 89.571

CLAUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de n.ºs 1 e 2

SÃO PAULO, 25 DE SETEMBRO DE 1.989.

(local e data)

Assinatura do Comprador <b>BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A.</b> Assinatura do Corretor FDS. -	Assinatura do Vendedor Para uso do Banco Central do Brasil
---	---



## ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

SISBACEN

1 TIPO  
07

As partes:

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):

BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A.  
CGC: 52.940.350/0001-31-SÃO PAULO-SP-

2 Data da alteração: 18.12.89

3 Código do Comprador: 220

4 Código da cidade: 5885

5 Privativo

6 CGC ou CPF do Vendedor:

59.960.658/0001-98

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço):

FALAVINA & CIA LTDA.  
RUA ROSARIO, 1.000-S. JOSÉ DO RIO PRETO -SP-

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descrevidas:

Data da contratação: 30/08/89 /	Taxa cambial: NCS 2,752000	7 Nº da operação no Comprador
Saldo em moeda estrangeira: US\$ 7.553,60 /	Saldo em moeda nacional NCS 20.787,51	005169.-

convém na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

## I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

DE	PARA
PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCS. DA EXPORTAÇÃO PELO VENDEDOR AO COMPRADOR: 10 DIAS, À CONTAR DESTA DATA.	PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCS. DA EXPORTAÇÃO PELO VENDEDOR AO COMPRADOR: 156 DIAS, À CONTAR DESTA DATA.
PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO: 40 DIAS, À CONTAR DESTA DATA.	PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO: 186 DIAS, À CONTAR DESTA DATA.

## II - CAMPOS NUMERADOS

8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 DE (Conteúdo do campo a alterar)	11 PARA (Novo conteúdo do campo)
14	ENTREGA DOS DOCS. ATÉ	09/09/89 /	02/02/90 /
15	LIQUIDAÇÃO ATÉ	09/10/89 /	04/03/90 /

Corretor interveniente na operação (nome e CGC): 34.265.629/0001-85  
INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO S/A.-Código do corretor  
S/NºNº do contrato no corretor  
89.571,-

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 e 2

SÃO PAULO, 18 DE DEZEMBRO DE 1.989.-

(local e data)

Assinatura do Comprador

BANCO ANTONIO DE QUEIROZ

Assinatura do Vendedor

Para uso do Banco Central

Assinatura do Corretor

A:F

03467

1a VIA - COMPRADOR



Banco Antonio de Queiroz S.A.

BANQUEIROZ

DOC. 12

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO					12
As partes:					27.06.90
Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado) <b>BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A</b> <b>52.940.350/0001-31 - SÃO PAULO - SP.</b>					2 Data da operação 3 Código do Comprador 4 Código da cidade 5 Privativo 220 5885 6 CGC ou CPF do Vendedor 59.960.658/0001-90
Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço): <b>FALAVINA &amp; CIA LTDA</b> <b>RUA ROSARTO, 1000 - SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP.</b>					
a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descritas:					
Data da contratação: <b>30.08.89</b>		Taxa cambial: <b>XXX Q\$ 2.752</b>	7 Nº da operação no Comprador: <b>005169</b>		
Saldo em moeda estrangeira: <b>US\$ 7.553,60</b>		Saldo em moeda nacional: <b>XXX Q\$ 20.787,51</b>			
convém na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:					
<b>I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA</b>					
<b>DE</b> PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO: 186 dias, a contar desta data			<b>PARA</b> 306 dias, a contar desta data PAÍS DE DESTINO DA MERCADORIA: ESTADOS UNIDOS HOLANDA OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: DESAGIO DE 1,2% AO MES S/ US\$ ATÉ A LIQUIDAÇÃO DESAGIO DE 1,4% AO MES S/ US\$ ATÉ A LIQUIDAÇÃO		
<b>II - CAMPOS NUMERADOS</b>					
8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 DE (Conteúdo do campo a alterar)	11 PARA (Novo conteúdo do campo)		
13	ADIANTAMENTO	XXX	100%		
15	LIQUIDAÇÃO ATÉ	04.03.90	02.07.90		
18	COD. PAÍS DEST. MERC.	2496	5738		
21	GUIA DE EXPORTAÇÃO		4-89/374123		
29	DATA DO EMBARQUE		11.09.89		
<b>"CONFORME AUTORIZAÇÃO Nº 42/443 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL"</b>					
Corretor interveniente na operação (nome e CGC):				Código do corretor	Nº de contrato no corretor
CLÁUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 e 2					
SÃO PAULO, 27 DE JUNHO DE 1.990 (local e data)					
Assinatura do Comprador		Assinatura do Vendedor		Pasta assinada pelo Banco Central	
<b>BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A</b> <i>JOSE ROBERTO GARCIA 1990-06-27 007 87</i>		<b>FALAVINA &amp; CIA LTDA</b> <i>J. L. Falavina</i>			
Assinatura do Corretor					

d. BC 0203467

1.º VIA - COMPRADOR



Banco Antonio de Queiroz S.A.  
**BANQUEIROZ**

Doc. 13

03

1 TIPO

**01**

**CONTRATO DE CÂMBIO (EXPORTAÇÃO)**

As per F.S.:

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):  
**BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A**  
52.940.350/0001-31 SAO PAULO - SP

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço do exportador):  
**FALAVINA & CIA. LTDA.**  
RUA ROSARIO, 1.000 SAO PAULO - SP

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, contratam a presente operação de câmbio, nas condições aqui estipuladas:

2	Privativo				
3	Código do Comprador	4	Código da cidade	5	Código da moeda
220		5885	220		
6	CGC ou CPF do Vendedor				
59.960.658/0001-98					

7	N.º de operação no Comprador	8	Data
005289	01/09/89		

Valor em moeda estrangeira negociado (por extenso):  
**ONZE MIL, TREZENOS E Vinte E SEIS DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS**

Valor em moeda nacional a ser pago pelo Comprador ao Vendedor (por extenso):  
**TRINTA E UM MIL, NOVECENIOS E OITENTA E QUATRO CRUZADOS NOVOS E SETENTA E DOIS CENTAVOS**

Prazo para entrega dos documentos da exportação pelo Vendedor ao Comprador:  
**15** dias, a contar desta data.

Prazo das cambiais ou dos documentos de exportação:  
**NECK A VISTA** Prazo para liquidação do câmbio:  
**45** dias, a contar desta data.

Forma de entrega da moeda estrangeira para liquidação do câmbio:  
**TITULOS E VALORES** Modalidade da transação:  
**COBRANCA**

Natureza da operação:  
**"MERCADORIAS-EXPORTACAO GERAL" - FOB**

- Esclarecimentos sobre a exportação que origina o presente contrato: -

Mercadoria:

**COURO BOVINO**

Prévia de emissão da Guia:	País de destino da mercadoria:
<b>SANTOS-SP</b>	<b>ESTADOS UNIDOS</b>

Pagador no exterior (nome, cidade, país e relação de vínculo):

**ESCOPEL IMPORT EXPORT INC- NEW YORK- ESTADOS UNIDOS-  
S/VINCULO-10**

Outras especificações:  
**CORRETAGEM POR CONTA DO VENDEDOR.**

**00**

Corretor interveniente no presente contrato de câmbio (nome e CGC):  
**INTERCAM CORRETORA DE CAMBIO SA-TEL: 32-4161  
34.265.629/0001-85**

Código do corretor:	N.º do contrato no corretor:	Corretagem:
<b>S/N</b>	<b>89755</b>	<b>Cz\$ 59,97</b>

**CLAUSULAS CONTRATUAIS:** Além das condições acima, o presente contrato está sujeito às cláusulas, expressas no verso, de n.º 1 a 6

**SAO PAULO, 01 DE SETEMBRO DE 1989.**

(local e data)

Assinatura do Comprador

**BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A**

Assinatura do Vendedor

**GARCIA**

Assinatura do Corretor

**INTERCAM CORRETORA DE CAMBIO SA-TEL: 32-4161  
34.265.629/0001-85**

Para uso do Banco Central do Brasil

ed. BC 0203408

1.ª via - Comprador

9	Valor em moeda estrangeira		
US\$ 11.326,00			
10	Taxa Cambial		
Cz\$ 2,824000			
11	Valor em moeda nacional		
Cz\$ 31.904,62			
12	Prêmio	13	Adiantamento
XXXXXX % a.m.			
14	Entrega docs. até	15	Liquidado até
16/09/89	16/10/89		
16	Código forma de en- trega	17	Código modalidade da transação
75	D3		
18	Código pais dest. merc.	19	Código pais do pa- gador
2496	2496		
20	Código da mercadoria (INBM)		
4104.29.8900			
21	Guia de Exportação ou de Embarque		
N.º			

Especificação do valor em moeda estrangeira da exportação e código da natureza da operação

22	FOB	14907-50-0-95-90
US\$ 11.326,00		

23	FRETE	XXXXXXXXXXXXXX
----	-------	----------------

24	SEGURO	XXXXXXXXXXXXXX
----	--------	----------------

**COTA DE CONTRIBUIÇÃO**

25	Cota por saca, peso ou percentual
----	-----------------------------------

XXXXXX
--------

26	Base de incidência da cota
----	----------------------------

1000000
---------

27	Valor de cota em moeda estrangeira
----	------------------------------------

XXXXXX
--------

28	Comissão de operação para cada gráfica maior em moeda estrangeira
----	---

XXXXXX
--------

29	Data do embarque:
----	-------------------

:
---

30	Cota de contribuição devida - M. Estr.
----	--

31	Com. agente devida cota. gráfica - M. Estr.
----	---

32	LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO CONTRATADO
----	---------------------------------

33	Data da liquidação
----	--------------------

34	Valor em moeda estrangeira
----	----------------------------

35	Valor em moeda nacional
----	-------------------------

Cz\$
------

VALOR EM MOEDA ESTRANGEIRA DA EXPORTAÇÃO REALIZADA E CODIGO DA NATUREZA DA OPERAÇÃO
---

36	FOB (Nat. op.)
----	----------------

37	FRETE (Nat. op.)
----	------------------

38	SEGURO (Nat. op.)
----	-------------------



Banco Antonio de Queiroz S.A.  
BANQUEIROZ

Doc. 14

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

As partes:

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):  
**BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A.**  
CGC: 52.940.350/0001-31-SÃO PAULO-SP-

**615BACEN**

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço):  
**FALAVINA & CIA LTDA.**  
RUA ROSARIO, 1.000-S-JOSÉ DO RIO PRETO -SP-

2	Data da alteração	18.12.89
3	Código do Comprador	220
4	Código da cidade	5885
5	Privilégio	
6	CGC ou CPF do Vendedor	59.960.658/0001-90

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descritas:

Data da contratação: 01/09/89	Taxa cambial: NC23 2,824000	Nº de operação no Comprador 005289
Saldo em moeda estrangeira: US\$ 11.326,00	Saldo em moeda nacional: NC25 31.984,62	

convém na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

DE	PARA
PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCS. DA EXPORTAÇÃO PELO VENDEDOR AO COMPRADOR: 15 DIAS, A CONTAR DESTA DATA.	PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCS. DA EXPORTAÇÃO PELO VENDEDOR AO COMPRADOR: 154 DIAS, A CONTAR DESTA DATA.
PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO: 45 DIAS, A CONTAR DESTA DATA.	PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO: 184 DIAS, A CONTAR DESTA DATA.

II - CAMPOS NUMERADOS

8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 DE (Conteúdo do campo a alterar)	11 PARA (Novo conteúdo do campo)
14	ENTREGA DOS DOCS. ATÉ	16/09/89	02/02/90
15	LIQUIDAÇÃO ATÉ	16/10/89	04/03/90

Correto Interveniente na operação (nome e CGC): 34.265.629/0001-85  
**INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO S/A.**

Código do correitor  
S/Nº 89.755

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 e 2

SÃO PAULO, 18 DE DEZEMBRO DE 1.989. -

(local e data)

Assinatura do Comprador

**BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A**

Assinatura do Vendedor

J. Falavina

Assinatura do Correitor

Para uso do Banco Central

A.F.

1203467

1.ª VIA - COMPRADOR

Banco Antonio de Queiroz S/A  
BANQUEIROZ

DOC.15

## ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

As partes:

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):  
**BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A**  
CGC. 52.940.350/0001-31 - SÃO PAULO - SP.

**SISBACEN**Data da alteração: **27.06.90**Código do Comprador: **220**Código da cidade: **5885**UF: **SP**

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço):

**FALAVINA & CIA LTDA**  
RUA ROSARIO, 1000 - SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP.

6 CGC ou CPF do Vendedor:

**59.960.658/0001-98**

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de characteres, cas a seguir descritas:

Data da contratação:

**01.09.89**

Taxa cambial:

**xxxx 0\$ 2,824**

7 N° da operação no Comprador:

Saldo em moeda estrangeira:

**US\$ 11,326.00**

Saldo em moeda nacional:

**xxx 0\$ 31.984,62****005289**

convém na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

## I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

DE

PARA

**PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA EXPORTAÇÃO PELO VENDEDOR AO COMPRADOR:**  
154 dias, a contar desta data

**274 dias, a contar desta data**

## II - CAMPOS NUMERADOS

8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 DE (Conteúdo do campo a alterar)	11 PARA (Novo conteúdo do campo)
14	<b>ENTREGA DOCS. ATÉ</b>	<b>02.02.90</b>	<b>02.06.90</b>

**VALOR QUE SE APLICA NA PRESENTE ALTERAÇÃO US\$ 5,390.00****"CONFORME AUTORIZAÇÃO N° 42/3444 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL"**

Corretor interveniente na operação (nome e CGC):

Código do corretor:

**XXX**

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, da fls 1 e 2

**SÃO PAULO, 27 DE JUNHO DE 1.990**

(Local e data)

Assinatura do Comprador:

**BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A**

Assinatura do Vendedor:

**FALAVINA & CIA LTDA****MEDRODRICUES G RCIA**  
A 042.053.037-67

Assinatura do Corretor:

Para o Banco Central

Banco Antonio de Queiroz S/A  
BANQUEIROZ

Doc. 16

20

07

## ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

As partes:

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):  
**RANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A**  
52.940.350/0001-31 - SÃO PAULO - SP.

SISBACEN

2	Data da alteração	27.06.90
3	Língua da Contratação	Português
4	CPF ou CNPJ do Vendedor	220 5885
5	CGC ou CNPJ do Comprador	59.960.658/0001-98

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço):  
**FALAVINA & CIA LTDA**  
RUA ROSARIO, 1000 SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP.

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descritas:

Data da contratação:

**01.09.89**

Taxa cambial:

**XXX Cr\$ 2,824**

7 Data da alteração no Comprador

Saldo em moeda estrangeira:

**US\$ 11.326,00**

Saldo em moeda nacional:

**XXX Cr\$ 31.984,62**

005289

convém na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

## I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

DE

PARA

## PRAZO PARALIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO:

184 dias, a contar desta data

304 dias, a contar desta data  
OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: INCLUIR  
DESGO DE 1,4% AO MÉS S/ US\$ ATÉ A LIQUIDAÇÃO  
CLÁUSULAS CONTRATUAIS: INCLUIR  
CLÁUSULA 7 (VIDE VERSO)

## II - CAMPOS NUMERADOS

8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 DE (Conteúdo do campo a alterar)	11 PARA (Novo conteúdo do campo)
13	ADIANTEAMENTO	XXX	100%
15	LIQUIDAÇÃO ATÉ	04.03.90	02.07.90
<b>"VALOR QUE SE APlica A PRESENTE ALTERAÇÃO US\$ 11,326,00"</b>			
<b>"CONFORME AUTORIZAÇÃO Nº 42/344 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL"</b>			

Correto interveniente na operação (nome e CGC):

Código do correitor

XXX

Nº do contrato no correitor

XXX

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 e 2.

SÃO PAULO, 27 DE JUNHO DE 1.990

Assinatura do Comprador:  
**BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A**

MELO  
RONCUCS G.R.C.A.  
042.053.007-07

Toda e data:  
Assinatura do Vendedor:  
**FALAVINA & CIA LTDA**

Assinatura do Banco Central

1ª VIA - COMPRADOR



Doc. 17

## ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

As partes:

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):  
**BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A**  
 CGC. 52.940.350/0001-31 - SÃO PAULO - SP.

**SISBAGEN**

2	Data da operação	27.06.90	1	170
3	Código do Comprador	07	4	Guia da lotaria
5	Prévia	220	5885	
6	CGC ou CNPJ da Venda	59.960.658/0001-98	7	Nº da operação no Comprador
		005289		

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço):  
**FALAVINA & CIA LTDA**  
 RUA ROSARIO, 1000 - SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP.

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descritas:

Data da contratação: <b>01.09.89</b>	Taxa cambial: <b>XXX C\$ 2,824</b>	7 N° da operação no Comprador
Saldo em moeda estrangeira: <b>US\$ 11.326,00</b>	Saldo em moeda nacional <b>XXX C\$ 31.984,62</b>	005289

convém na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

## I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

DE	PARA
----	------

ESTADOS UNIDOS	PAÍS DE DESTINO DA MERCADORIA: ITALIA
----------------	--

## II - CAMPOS NUMERADOS

8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 DE (Conteúdo do campo a alterar)	11 PARA (Novo conteúdo do campo)
18	CÓDIGO PAÍS DEST. MERC.	2496	3867
21	GUIA DE EXPORTAÇÃO		4-89/381081
29	DATA DO EMBARQUE		14.09.89

"VALOR QUE SE APLICA A PRESENTE ALTERAÇÃO US\$ 5,936,00"

Corretor interveniente na operação (nome e CGC):

Código do corretor

Nº do contrato no corretor

XXX

XXX

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de n°s 1 e 2.

SÃO PAULO, 27 DE JUNHO DE 1.990

(Firma e data)

Assinatura do Comprador

**BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A**

Assinatura do Vendedor

**FALAVINA & CIA LTDA**

Pasta sob o Banco Central

Assinatura do Corretor



CONTRATO DE CÂMBIO (EXPORTAÇÃO)

Assinatura do Comprador (Nome e RG do Comprador, cidade e sigla do estado)  
**BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A**  
 52.940.350/0001-31 SAO PAULO - SP  
 Assinatura do Vendedor (Nome e endereço do exportador)  
**FALAVINA & CIA. LTDA.**  
 RUA ROSARIO, 1.000 SAO PAULO - SP

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, contratam a presente operação de câmbio, nas condições aqui estipuladas:

Valor em moeda estrangeira negociada (por extenso):  
**SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO DOLARES DOS ESTADOS - UNIDOS**

Valor em moeda nacional a ser pago pelo Comprador ao Vendedor (por extenso):  
**VINTE MIL, OITOCENTOS E OITENTA CRUZADOS NOVOS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS**

Prazo para entrega dos documentos da exportação pelo Vendedor ao Comprador:  
**15 dias, a contar desta data.**

Prazo das cambias ou dos documentos da exportação:  
**XXX A VISTA dias**

Forma de entrega da moeda estrangeira para liquidação do câmbio:  
**TITULOS E VALORES** Modalidade da transação:  
**COBRANCA**

Natureza da operação:  
**"MERCADORIAS-EXPORTACAO GERAL" - C&F**

— Esclarecimentos sobre a exportação que origina o presente contrato: —

Mercadoria:  
**COURO BOVINO**

Praca de emissão da Guia:  
**SANTOS-SP** País de destino da mercadoria:  
**ESTADOS UNIDOS**

Pagador no exterior (nome, cidade, país e relação de vínculo):  
**ESCOPEL IMPORT EXPORT INC.- NEW YORK -ESTADOS UNIDOS - S/VINCULO-0.**

Outras especificações: —

Corretor interveniente no presente contrato de câmbio (nome e CGC):  
**INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO SA-TEL. 32-4161**  
 34.265.629/0001-85

Código do corretor:	N.º do contrato no corretor:	Corretagem:
S/N	89754	Cz\$ 39,15

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Além das condições acima, o presente contrato está sujeito às cláusulas, expressas no verso, de n.ºs 1 a 6

SAO PAULO, 01 DE SETEMBRO DE 1989.

Assinatura do Comprador Assinatura do Vendedor  
**BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A**

Assinatura do Corretor

Para uso do Banco Central do Brasil

2 Privativo	18	01
3 Código do Comprador	4 Código da Venda	5 Código da Operação
220	5885	220
6 CGC ou CPF do Vendedor	59.960.658/0001-90	

7 N.º da operação no Comprador  
**005299**

8 Data  
**01/09/89**

9 Valor em moeda estrangeira  
**US\$ 7.394,00**

10 Taxa Cambial  
**Cz\$ 2,824000**

11 Valor em moeda nacional  
**Cz\$ 20.880,66**

12 Prêmio  
**200000X % a.m.**

13 Adiantamento  
**16/09/89 16/10/89**

14 Entrega docu. anti  
**75**

15 Liquidação anti  
**75**

16 Código forma de en-  
 trega  
**75**

17 Código modalidad  
 da transação  
**03**

18 Código país dest.  
 merc  
**2496**

19 Código país do pa-  
 gador  
**2496**

20 Código da mercadoria (NBM)  
**4104.29.8900**

21 Guia de Exportação ou de Embarque  
 N.º

ESPECIFICAÇÃO DO VALOR EM MOEDA ESTRANGEIRA E  
 EXPORTAÇÃO E CÓDIGO DA NATURALEZA DA OPERAÇÃO

22 FOB 10007-50-0-95-90  
 US\$ 5.157,60

23 FRETE 20626-50-0-95-90  
 US\$ 1.236,40

24 SEGURO XXXXXXXX  
 (N.B. 00 XXXXXXXX)

25 Cota de contribuição

26 Base de incidência da cota  
 XXXXXXXX

27 Valor da cota em moeda estrangeira  
 XXXXXXXX

28 Comissão de agente em conta gráfica (US\$ em moeda estrangeira)

29 Data do embarque:

30 Cota de contribuição devida - M. Estr.

31 Com. agente devida cta. gráfica - M. Estr.

LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO CONTRATADO

32 Data da liquidação  
 16/09/89 1.672,00

33 Valor em moeda estrangeira  
 CFC FILM 36,00

34 Valor em moeda nacional  
 153,60

35 SERV. 36,00

36 PAGTO PON VERBA

37 SEGURO (N.B. 00)

### CLAUSULAS CONTRATUAIS

- 1 - O presente contrato se subordina às normas, condições e exigências legais e regulamentares, aplicáveis à matéria.
- 2 - Os intervenientes no presente contrato de câmbio - Comprador, Vendedor e Corretor - declararam ter pleno conhecimento das vigentes, notadamente da Lei 4.131, de 3.9.62, e alterações subsequentes, em especial do Artigo 23 do citado diploma, "verbis": "Art. 23 - As operações cambiais no mercado de taxa livre serão efetuadas através de estabelecimentos autorizados a com a intervenção de corretor oficial quando previsto em lei ou regulamento, respondendo ambos pela identidade do cliente, pela correta classificação das informações por este prestadas, segundo normas fixadas pelo Código de Classificação da Moeda e do Crédito, classificáveis em rubricas residuais, como "Outros" e "Diversos", só poderão ser realizadas através do Banco do Brasil, Constituir infração imputável ao estabelecimento bancário, ao corretor e ao cliente, punível com multa equivalente ao valor da operação para cada um dos infratores, a declaração de falsa identidade no formulário que, em número de vias e segundo o § 1º. As operações que não se enquadrem claramente nos itens especificos do Código de Classificação adotada pela Superintendência da Moeda e do Crédito, só poderão ser realizadas através do Banco do Brasil, Constituir infração imputável ao estabelecimento bancário, ao corretor e ao cliente, punível com multa equivalente ao valor da operação para cada um dos infratores, a declaração de falsa identidade no formulário que, em número de vias e segundo o § 2º. As operações que não se enquadrem claramente nos itens especificos do Código de Classificação adotada pela Superintendência da Moeda e do Crédito, só poderão ser realizadas através do Banco do Brasil, Constituir infração imputável ao estabelecimento bancário, ao corretor e ao cliente, punível com multa equivalente ao valor da operação para cada um dos infratores, a declaração de falsa identidade no formulário que, em número de vias e segundo o § 3º. Constituir infração, imputável ao estabelecimento bancário, a declaração de informações falsas no formulário que, em número de vias e segundo o § 4º. Constituir infração, imputável ao estabelecimento bancário e ao corretor que intervierem na operação, a classificação incorreta, fixadas pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, das informações prestadas pelo cliente no formulário que, em número de vias e segundo o § 5º. Em caso de reincidência, poderá o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, das informações prestadas pelo cliente no formulário que, em número de vias e segundo o § 6º. O texto do presente artigo constará obrigatoriamente no contrato de compra e venda de mercadorias, quando se trate de embarques parciais. No caso de a exportação estar sujeita a cota de contribuição, os documentos a serem apresentados ao banco devem ser encaminhados ao Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, das informações prestadas pelo cliente no formulário que, em número de vias e segundo o § 7º. O não cumprimento pelo Vendedor de sua obrigação de entrega, ao Comprador, dos documentos representativos da exportação, independentemente de aviso ou notificação de qualquer espécie. O disposto nesta cláusula aplicar-se-á correspondente aos documentos não entregues.
- 3 - O Vendedor se obriga, de forma irrevogável e irretratável, a entregar ao Comprador os documentos referentes à exportação, estipulada para esse fim no presente contrato e, respeitada esta, no prazo de até dez dias úteis após a data do embarque, que se trate de embarques parciais. No caso de a exportação estar sujeita a cota de contribuição, os documentos a serem apresentados ao banco devem ser encaminhados ao Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, das informações prestadas pelo cliente no formulário que, em número de vias e segundo o § 8º. O não cumprimento pelo Vendedor de sua obrigação de entrega, ao Comprador, dos documentos representativos da exportação, independentemente de aviso ou notificação de qualquer espécie. O disposto nesta cláusula aplicar-se-á correspondente aos documentos não entregues.
- 4 - O não cumprimento pelo Vendedor de sua obrigação de entrega, ao Comprador, dos documentos representativos da exportação, estipulado para tal fim, na forma da cláusula 3 (três) anterior, acarretará, de pleno direito, o vencimento antecipado das operações do presente contrato, independente de aviso ou notificação de qualquer espécie.
- 5 - No caso de a exportação que origina o presente contrato de câmbio estar sujeita a cota de contribuição, o Comprador deve efetuar o recolhimento do valor correspondente à cota, ao Banco Central do Brasil, de acordo com o que se estipula para esse fim no presente contrato, antecipação na entrega dos documentos referentes à exportação, que se trate de embarques parciais. No caso de a exportação estar sujeita a cota de contribuição, os documentos a serem apresentados ao banco devem ser encaminhados ao Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, das informações prestadas pelo cliente no formulário que, em número de vias e segundo o § 9º. O não cumprimento pelo Vendedor de sua obrigação de entrega, ao Comprador, dos documentos representativos da exportação, independentemente de aviso ou notificação de qualquer espécie.
- 6 - Ocorrendo, em relação ao último dia previsto para tal fim, no presente contrato, antecipação na entrega dos documentos referentes à exportação que se trate de embarques parciais. No caso de a exportação estar sujeita a cota de contribuição, os documentos a serem apresentados ao banco devem ser encaminhados ao Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, das informações prestadas pelo cliente no formulário que, em número de vias e segundo o § 10º. O não cumprimento pelo Vendedor de sua obrigação de entrega, ao Comprador, dos documentos representativos da exportação, independentemente de aviso ou notificação de qualquer espécie.

00809

62CP - 5SET90



Doc. 19

## ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

As partes:

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estabelecimento):  
**BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A.**  
 CGC: 52.940.350/0001-31 -SÃO PAULO-SP-

**SISBACEN**

19.809

**07**

Data da alteração

03.10.89

Código do Comprador

220 5885

Logração das operações

Privado

9 CGC ou CPF do Vendedor

59.960.658/0001-98

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço):

**FALAVINA & CIA. LTDA.**  
 RUA ROSARIO, 1.000 -SÃO PAULO-SP-

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descritas:

Data da contratação:

01/09/89

Taxa cambial

Nc\$ 2.824000

7 N.º da operação no Comprador

Saldo em moeda estrangeira:

US\$ 7.394,00

Saldo em moeda nacional

Nc\$ 20.880,66

005299

convém na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

## I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

DE

PARA

"CLAUSULAS CONTRATUAIS"

1 A 6 .-

"CLAUSULAS CONTRATUAIS INCLUIR"

1 A 6 E 7.-

## II - CAMPOS NUMERADOS

"VIDE-VERSO"

8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 DE (Conteúdo do campo a alterar)	11 PARA (Novo conteúdo do campo)

Corretor interveniente na operação (nome e CGC): **34.265.629/0001-85****INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO S/A.**-

Código do corretor

S/Nº

N.º da operação no corretor

89.754

CLAUSULAS CONTRATUAIS - A presente alteração está sujeita às clausulas, expressas no verso, de n.ºs 1 e 2

SÃO PAULO, 25 DE SETEMBRO DE 1.989

(Local e data)

Assinatura do Comprador

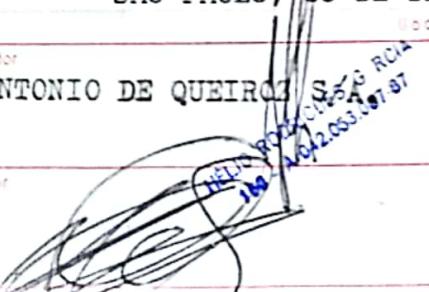
**BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A**

Assinatura do Vendedor

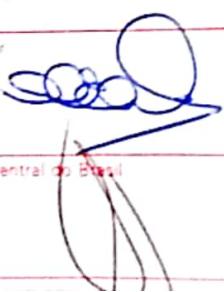
Assinatura do Corretor

FDS.-

NEURO  
10426339737



Para uso do Banco Central do Brasil



**CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

- 1 - A presente alteração se subordina às normas, condições e exigências legais e regulamentares, aplicáveis à matéria.
- 2 - Permanecem inalteradas as condições constantes do contrato de câmbio descrito no anverso, exceto no que expressamente consta.

*"Em adiantamento à cláusula 3 do presente contrato, fica pactuado que os documentos de portação poderão ser remetidos pelo VENDEDOR, diretamente ao importador no exterior, bem que o VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR, no prazo estipulado na cláusula 3, o original do saque, mais cópia dos documentos representativos da exportação da correspondente carta remessa ao exterior, a qual deverá conter expressa indicação do importador estrangeiro no sentido de que o respectivo pagamento ou aceite somente poderá ser feito através de banqueiro do exterior, nas termos das instruções a este transmitidas pelo COMPRADOR."*

**I – CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA (continuação do anverso)**

D E

P A R A

8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 DE (Conteúdo do campo a alterar)	11 PARA (Novo conteúdo do campo)

Doc. 20

Aviso Antecipado de Cambio S/A			
<b>BANQUEIROZ</b>			
ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO			
<b>SISBACEN</b> Consultor da imprensa e empresas (nome e CNPJ da imprensa, consultor e agência do escritório) <b>BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A.</b> CGC: 52.940.350/0001-31-SÃO PAULO-SP-		20 80 18.12.89 220 5885 59.960.658/0001-98	
Consultor da imprensa e empresas (nome e endereço) <b>PALAVINA &amp; CIA LTDA.</b> RUA ROSARIO, 1.000-S.JOSÉ DO RIO PRETO -SP-		3 Código do Comprador 4 Código da Vendedora 5 CPF do Comprador 6 CPF ou CNPJ do Vendedor	
A seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descritas.			
Data da operação <b>01/09/89</b>	Taxa cambial NCIS <b>2,824000</b>	7 N° da operação no Comprador <b>005299</b>	
Saldo em moeda estrangeira <b>US\$ 7.394,00</b>	Saldo em moeda nacional NCIS <b>20.880.66</b>		
Convêm na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:			
I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA			
<b>PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCOS.DA EXPORTAÇÃO PELO VENDEDOR AO COMPRADOR:</b> 15 DIAS, À CONTAR DESTA DATA/ <b>PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO:</b> 45 DIAS, À CONTAR DESTA DATA/		<b>PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCOS.DA EXPORTAÇÃO PELO VENDEDOR AO COMPRADOR:</b> 154 DIAS, À CONTAR DESTA DATA. <b>PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO:</b> 184 DIAS, À CONTAR DESTA DATA.	
II - CAMPOS NUMERADOS			
8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 DE (Conteúdo do campo a alterar)	11 PARA (Novo conteúdo do campo)
14	ENTREGA DOS DOCOS.ATÉ	16/09/89	02/02/90
15	LIQUIDAÇÃO ATÉ	16/10/89	04/03/90
Corretor interveniente na operação (nome e CGC): <b>34.265.629/0001-85</b> <b>INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO S/A.</b> - Código do corretor S/Nº <b>89.754.-</b>			
CLÁUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 e 2			
SÃO PAULO, 18 DE DEZEMBRO DE 1.989. <small>(local e data)</small>			
Assinatura do Comprador <b>BANCO ANTONIO DE QUEIROZ</b> <small>HELENA MARQUES GRCIA A 02.653.667-81</small>		Assinatura do Vendedor  <small>Fahim</small>	
Assinatura do Corretor <b>A:A:F</b>		Padrão do Banco Central	



DOC. 21

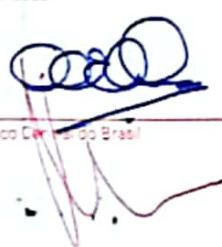
33

07

21 809

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO																																
<p>As partes:</p> <p>Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):  <b>BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A</b>  <b>CGC. 52.940.350/0001-31 - SÃO PAULO - SP.</b></p> <p>Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço):  <b>FALAVINA &amp; CIA LTDA.</b>  <b>RUA ROSARIO, 1000 - SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP.</b></p> <p>SISBAGE</p>																																
<table border="1"> <tr> <td>2 Data da alteração</td> <td>27.06.90</td> <td>4 Código da Comprador</td> <td>220</td> <td>5 Faturado</td> </tr> <tr> <td>3 Código do Vendedor</td> <td>5885</td> <td>6 CGC ou CPF do Vendedor</td> <td colspan="2">59.960.658/0001-98</td> </tr> </table>					2 Data da alteração	27.06.90	4 Código da Comprador	220	5 Faturado	3 Código do Vendedor	5885	6 CGC ou CPF do Vendedor	59.960.658/0001-98																			
2 Data da alteração	27.06.90	4 Código da Comprador	220	5 Faturado																												
3 Código do Vendedor	5885	6 CGC ou CPF do Vendedor	59.960.658/0001-98																													
<p>a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de características a seguir descritas:</p> <table border="1"> <tr> <td>Data da contratação: <b>01.09.89</b></td> <td>Taxa cambial: <b>XXX Cr\$ 2,824</b></td> <td>7 IP da operação no Comprador <b>005299</b></td> </tr> <tr> <td>Saldo em moeda estrangeira: <b>US\$ 7,394,00</b></td> <td>Saldo em moeda nacional: <b>NC\$ 20.680,66</b></td> <td></td> </tr> </table>					Data da contratação: <b>01.09.89</b>	Taxa cambial: <b>XXX Cr\$ 2,824</b>	7 IP da operação no Comprador <b>005299</b>	Saldo em moeda estrangeira: <b>US\$ 7,394,00</b>	Saldo em moeda nacional: <b>NC\$ 20.680,66</b>																							
Data da contratação: <b>01.09.89</b>	Taxa cambial: <b>XXX Cr\$ 2,824</b>	7 IP da operação no Comprador <b>005299</b>																														
Saldo em moeda estrangeira: <b>US\$ 7,394,00</b>	Saldo em moeda nacional: <b>NC\$ 20.680,66</b>																															
<p>convém na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:</p>																																
<p>I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA</p> <table border="1"> <tr> <td style="text-align: center;">DE</td> <td style="text-align: center;">PARA</td> </tr> <tr> <td colspan="2"> <b>PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO:</b>            184 dias, a contar desta data         </td> </tr> <tr> <td colspan="2">           304 dias, a contar desta data  <b>OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: INCLUIR DESAGIO DE 1,4% AO MES S/ US\$ ATÉ LIQUIDAÇÃO</b> </td> </tr> <tr> <td colspan="2"> <b>PAÍS DE DESTINO DA MERCADORIA:</b>  <b>ESTADOS UNIDOS</b>      <b>HOLANDA</b> </td> </tr> </table>					DE	PARA	<b>PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO:</b> 184 dias, a contar desta data		304 dias, a contar desta data <b>OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: INCLUIR DESAGIO DE 1,4% AO MES S/ US\$ ATÉ LIQUIDAÇÃO</b>		<b>PAÍS DE DESTINO DA MERCADORIA:</b> <b>ESTADOS UNIDOS</b> <b>HOLANDA</b>																					
DE	PARA																															
<b>PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO:</b> 184 dias, a contar desta data																																
304 dias, a contar desta data <b>OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: INCLUIR DESAGIO DE 1,4% AO MES S/ US\$ ATÉ LIQUIDAÇÃO</b>																																
<b>PAÍS DE DESTINO DA MERCADORIA:</b> <b>ESTADOS UNIDOS</b> <b>HOLANDA</b>																																
<p>II - CAMPOS NUMERADOS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>8 Número do campo</th> <th>9 Denominação do campo</th> <th>10 DE (Conteúdo do campo a alterar)</th> <th>11 PARA (Novo conteúdo do campo)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>13</td> <td>ADIANTEAMENTO</td> <td>XXX</td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>LIQUIDAÇÃO ATÉ</td> <td>04.03.90</td> <td>02.07.90</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>COD. PAÍS DEST. MERC.</td> <td>2496</td> <td>5738</td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>GUTA DE EXPORTAÇÃO</td> <td>XXX</td> <td>4-89/381057</td> </tr> <tr> <td>29</td> <td>DATA DO EMBARQUE</td> <td>XXX</td> <td>11.09.89</td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <b>"CONFORME AUTORIZAÇÃO Nº 42/3442 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL".</b> </td> </tr> </tbody> </table>					8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 DE (Conteúdo do campo a alterar)	11 PARA (Novo conteúdo do campo)	13	ADIANTEAMENTO	XXX	100%	15	LIQUIDAÇÃO ATÉ	04.03.90	02.07.90	18	COD. PAÍS DEST. MERC.	2496	5738	21	GUTA DE EXPORTAÇÃO	XXX	4-89/381057	29	DATA DO EMBARQUE	XXX	11.09.89	<b>"CONFORME AUTORIZAÇÃO Nº 42/3442 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL".</b>			
8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 DE (Conteúdo do campo a alterar)	11 PARA (Novo conteúdo do campo)																													
13	ADIANTEAMENTO	XXX	100%																													
15	LIQUIDAÇÃO ATÉ	04.03.90	02.07.90																													
18	COD. PAÍS DEST. MERC.	2496	5738																													
21	GUTA DE EXPORTAÇÃO	XXX	4-89/381057																													
29	DATA DO EMBARQUE	XXX	11.09.89																													
<b>"CONFORME AUTORIZAÇÃO Nº 42/3442 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL".</b>																																
<p>Corretor interveniente na operação (nome e CGC):</p> <table border="1"> <tr> <td>Corretor interveniente na operação (nome e CGC):</td> <td>Código do corretor</td> <td>IP do contrato no corretor</td> </tr> <tr> <td></td> <td>XXX</td> <td>XXX</td> </tr> </table>					Corretor interveniente na operação (nome e CGC):	Código do corretor	IP do contrato no corretor		XXX	XXX																						
Corretor interveniente na operação (nome e CGC):	Código do corretor	IP do contrato no corretor																														
	XXX	XXX																														
<p>CLÁUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 e 2</p>																																
<p>SÃO PAULO, 27 DE JUNHO DE 1.990</p>																																
<p>(Local e data)</p>																																
<p>Assinatura do Comprador:  <b>BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A</b></p>		<p>Assinatura do Vendedor:  <b>FALAVINA &amp; CIA LTDA</b></p>																														
<p>Assinatura do Corretor:</p> <p><i>MELO KARDECES GRCIA</i>  <i>26.06.90</i></p>		<p>Assinatura do Banco Central:</p> <p><i>A. Marques</i></p>																														
<p>Mod. BC. Sub.1457</p>																																
<p>1.ª VIA - COMPRADOR</p>																																

Banco Antonio de Queiroz S/A  
BANQUEIROZ

CONTRATO DE CÂMBIO (EXPORTAÇÃO)			
005669			
Comprador: moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado) <b>BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A.</b> <b>CGC: 52.940.350/0001-31 - SÃO PAULO - SP</b> Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço do exportador) <b>FALAVINA &amp; CIA LTDA.-</b> <b>RUA ROSÁRIO 1.000 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP-</b>			
a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, contratam a presente operação de câmbio, nas condições aqui estipuladas:  Valor em moeda estrangeira negociado (por extenso) <b>HUM MIL, NOVENTA E SEIS DÓLARES DOS ESTADOS UNIDOS.-</b>  Valor em moeda nacional a ser pago pelo Comprador ao Vendedor (por extenso) <b>TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUINZE CRUZADOS NOVOS E SETENTA CENTAVOS.</b>			
Prazo para entrega dos documentos da exportação pelo Vendedor ao Comprador <b>PREJUDICADOXXXXXX</b> Prazo das cambias ou dos documentos da exportação <b>A VISTA XX</b> Forma de entrega da moeda estrangeira para liquidação do câmbio <b>TÍTULOS E VALORES</b>			
Prazo para liquidação do câmbio <b>30</b> dias, a contar desta data Modalidade da transação <b>COBRANÇA</b>			
Natureza da operação <b>TRANSPORTES-FRETES MARITIMOS SOBRE EXPORTAÇÃO</b>			
— Esclarecimentos sobre a exportação que origina o presente contrato. —  Mercadoria <b>COURO BOVINO . -</b>			
Praça de emissão da Guia <b>SANTOS-SP-</b> Pagador no exterior (nome, cidade, país e relação de vínculo) <b>ESCOPEL IMPORT EXPORT INC.-</b> <b>NEW YORK-ESTADOS UNIDOS-S/VÍNCULO "0".-</b>		País de destino da mercadoria <b>ESTADOS UNIDOS</b>	
Outras especificações— <b>OPERAÇÃO SUBORDINADA ÀS NORMAS DO COM. DECAM 271 DE 31/12/80. -COMPLEMENTO DO CONTR. OP n° 002819 DE 19/05/89 CNTR.n° 83.377. - CRUZADOS NOVOS NA LIQUIDAÇÃO.</b>			
— Corretor interveniente no presente contrato de câmbio (nome e CGC) <b>INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO S/A.-</b> <b>CGC: 34.265.629/0001-85</b>			
Código do corretor <b>S/Nº</b>	N.º do contrato no corretor <b>90.722</b>	Cometagem: <b>Cz\$ 6,77</b>	
CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Além das condições acima, o presente contrato está sujeito às cláusulas, expressas no verso de nºs 1 a 6			
SÃO PAULO, 19 DE SETEMBRO DE 1.989. <small>(Local e data)</small>			
Assinatura do Comprador <b>BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A</b> <small>MARIA DE SOCORRO DA ROSA XAVIER</small> <small>Ass. nº 161-A 692.975.098-00</small> <small>Ass. do Corretor</small> <small>AN.a</small>	Assinatura do Vendedor <b>XXX</b>		
Para uso do Banco Central do Brasil <small>BC 0200408</small>			
1.º via - Comprador			
Data: 22/09/89 3,22 807 01 22 01 220 5885 220 59.960.658/0001-98			
7 N.º da operação no Comprador <b>005669</b> 19/09/89 8 Valor em moeda estrangeira <b>US\$ 1.096,00</b> 9 Taxa Cambial <b>N Cz\$ 3,299</b> 10 Valor em moeda nacional <b>N Cz\$ 3.615,70</b> 11 Prêmio <b>XXX</b> 12 Adiantamento <b>XXX</b> 13 Entrega docs. ate <b>XX/XX/XX 19/10/89</b> 14 Liquidação até <b>03</b> 15 Código forma de en- trega <b>75</b> 16 Código modalidade da transação <b>03</b> 17 Código país dest rego <b>2496</b> 18 Código país do pa- gador <b>2496</b> 19 Código da mercadoria (NBM) <b>41.04.29.01.01</b> 20 Guia de Exportação ou de Embarque <b>N.º "DE" 4-89-19876-7</b> 21 LIQUIDAÇÃO DO VALOR EM MOEDA ESTRANGEIRA DA EXPORTAÇÃO E CODIGO DA NATURAÇÃO DA OPERAÇÃO 22 FOB INat. cp XXXXXXX XXXXXXX 23 FRETE 20626-50-0-95-90 INat. cp US\$ 1.096,00 24 SEGURO INat. cp XXXXXXX XXXXXXX 25 COTA DE CONTRIBUIÇÃO Cota por saca, peso ou percentual XXXXXXX 26 Base de incidência da cota XXXXXXX 27 Valor da cota em moeda estrangeira XXXXXXX 28 Cota de agente devidamente credenciado XXXXXXX 29 Data do embarque 01/06/89 30 Cota de contribuição devida - M. Estr. 31 Com. agente devida cta. p/ M. Estr. 32 LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO CONTRATADO Data da liquidação DESPESAS 33 Valor em moeda estrangeira M. O. U. M. S. 1.572,00 34 Valor em moeda nacional R\$ 00,00 35 VALOR ESTIMADO ESTRANGEIRO DA EXPORTAÇÃO REALIZADA E CODIGO DA NATURAÇÃO DA OPERAÇÃO 36 CPT. VAL. 3 12,70 INTIMA 12,70 37 PATEM 2.505,50 OUTROS 0,00 EDITAL 38 SEGURO (Nat. cp)			

BANQU

### CLAUSULAS CONTRATUAIS

- 1 - O presente contrato se subordina às normas, condições e exigências legais e regulamentares, aplicáveis à matéria.
- 2 - Os intervenientes no presente contrato de câmbio - Comprador, Vendedor e Corretor - declaram ter pleno conhecimento das normas vigentes, notadamente da Lei 4.131, de 3.9.62, e alterações subsequentes, em especial do Artigo 23 do citado diploma, "verbis": "Art. 23 - As operações cambiais no mercado de taxa livre serão efetuadas através de estabelecimentos autorizados a operar em câmbio com a intervenção de corretor oficial quando previsto em lei ou regulamento, respondendo ambos pela identidade do cliente, assim como pela correta classificação das informações por este prestadas, segundo normas fixadas pela Superintendência da Moeda e do Crédito. § 1º As operações que não se enquadrem claramente nos itens específicos do Código de Classificação adotado pela SUMOC, ou sejam classificáveis em rubricas residuais, como "Outros" e "Diversos", só poderão ser realizadas através do Banco do Brasil S.A. § 2º Constituir infração imputável ao estabelecimento bancário, ao corretor e ao cliente, punível com multa equivalente ao triplo do valor da operação para cada um dos infratores, a declaração de falsa identidade no formulário que, em número de vias e segundo o modelo determinado pela Superintendência da Moeda e do Crédito, será exigido em cada operação, assinado pelo cliente e visado pelo estabelecimento bancário e pelo corretor que nela intervierem. § 3º Constituir infração de responsabilidade exclusiva do cliente, punível com multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da operação, a declaração de informações falsas no formulário a que se refere o § 2º de 5 (cinco) a 100% (cem por cento) do respectivo valor, para cada um dos infratores, a classificação incorreta, dentro das normas fixadas pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, das informações prestadas pelo cliente no formulário a que se refere o § 2º deste artigo. § 5º Em caso de reincidência, poderá o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito cassar a autorização para operar em câmbio aos estabelecimentos bancários que negligenciarem o cumprimento do disposto no presente artigo e propor à autoridade competente igual medida em relação aos corretores. § 6º O texto do presente artigo constará obrigatoriamente do formulário a que se refere o § 2º".
- 3 - O Vendedor se obriga, de forma irrevogável e irretratável, a entregar ao Comprador os documentos referentes à exportação até a data estipulada para tal fim no presente contrato e, respeitada esta, no prazo de até dez dias úteis após a data do embarque da mercadoria, ainda que se trate de embarques parciais. No caso de a exportação estiver sujeita a cota de contribuição, os documentos a serem entregues pelo Vendedor, representativos da exportação e destinados, inclusive, ao recebimento do preço da mercadoria exportada, compreenderão, além do valor do câmbio negociado, a parcela correspondente à cota de contribuição devida.
- 4 - O não cumprimento pelo Vendedor de sua obrigação de entrega, ao Comprador, dos documentos representativos da exportação no prazo estipulado para tal fim, na forma da cláusula 3 (três) anterior, acarretará, de pleno direito, o vencimento antecipado das obrigações decorrentes do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação de qualquer espécie. O disposto nesta cláusula aplicar-se-á apenas ao valor correspondente aos documentos não entregues.
- 5 - No caso de a exportação que origina o presente contrato de câmbio estar sujeita a cota de contribuição, o Comprador se obriga, de forma irrevogável e irretratável, a efetuar o recolhimento do valor correspondente à cota, ao Banco Central do Brasil, de acordo com as disposições cambiais aplicáveis à matéria.
- 6 - Ocorrendo, em relação ao último dia previsto para tal fim, no presente contrato, antecipação na entrega dos documentos referidos na cláusula 3 (três), acima, o prazo para a liquidação do câmbio pertinente a tais documentos ficará automaticamente reduzido de tanta dia quanto forem os da mencionada antecipação e, em consequência, considerar-se-á correspondentemente alterada a data até a qual deverá ser liquidado o câmbio, tudo independente de aviso ou formalidade de qualquer espécie.

00807  
55190

ESPECIFICAÇÃO DO VALOR FOB CORRESPONDENTE A MERCADORIAS DE DIFERENTES CÓDIGOS NA NBM

38 CÓDIGO DA MERCADORIA / NBM - campo "20" do anverso - 39 VALOR FOB EM MOEDA ESTRANGEIRA - campo "22" do anverso -

CARTÓRIO DE PROTEÇÃO FAIXA 10	PROG. MICRO	EQUIPAMENTOS	ESTAD. SERV.	APAMAGS	NITRAGAO	TOMAL REC.
1.572,80	1.572,80	336,00	36,00	453,60	16,80	16,15
72,00	72,00	36,00	36,00	453,60	16,80	16,15
336,00	336,00	16,80	16,80	453,60	16,80	16,15
453,60	453,60	16,80	16,80	336,00	36,00	36,00
16,80	16,80	36,00	36,00	16,80	16,80	16,15
16,15	16,15	36,00	36,00	16,80	16,80	16,15
1.572,80	1.572,80	336,00	36,00	453,60	16,80	16,15

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO					
Banco:					
Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado): ANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A CGC 52.940.350/0001-31 - SÃO PAULO - SP.		<p style="text-align: right;">23 807</p> <p><b>SISBAGEM</b></p> <p>2 Data da alteração: 27.06.90      3 Código do Comprador: 220 5      4 Código da cidade: 5885      5 F      6 CGC ou CPF do Vendedor: 59.960.658/0001-92</p>			
Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço): PALAVINA & CIA LTDA JA ROSARIO, 1000 - SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP.					
Prazos para a realização das alterações no contrato de câmbio de caráter queirado, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio de caráter a seguir descritas:					
7 Data da contratação: 19.09.89	Taxa cambial: <b>XXX R\$ 3,299</b>	7 N° da operação no Comprador: <b>005669</b>			
Saldo em moeda estrangeira: <b>US\$ 1,096,00</b>	Saldo em moeda nacional: <b>XXX R\$ 3,615,70</b>				
Convém na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:					
I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA					
DE					PARA
<b>PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO:</b> 166 dias, a contar desta data					
286 dias, a contar desta data <b>OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: INCLUIR DESAGIO DE 1,4% AO MES S/ US\$ ATÉ A LIQUIDAÇÃO</b>					
<b>CLÁUSULA CONTRATUAIS: INCLUIR CLÁUSULA 7 (VIDE VERSO)</b>					
<b>PAÍS DE DESTINO DA MERCADORIA:</b> ESPANHA					
ESTADOS UNIDOS					
II - CAMPOS NUMERADOS					
8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 DE (Conteúdo do campo a alterar)	11 PARA (Novo conteúdo do campo)		
13	ADLANTAMENTO	XXX	100%		
15	LIQUIDAÇÃO	04.03.90	02.07.90		
18	COD. PAÍS DEST. MERC.	2496	2453		
<b>"CONFORME AUTORIZAÇÃO Nº 42/1441 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL"</b>					

Corretor interveniente na operação (nome e CGC): Código do corretor: Nº do contrato no corretor:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS. A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 e 2.

SÃO PAULO, 27 DE JUNHO DE 1990

Assinatura do Comprador: BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A  
 Assinatura do Corretor: HELIO RONCUES GARCIA  
 Assinatura do Vendedor: PALAVINA & CIA LTDA  
 Assinatura do Banco Central: Valenque E

Doc. 24

34

807

07

24

### ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO

As partes:

SISBACEN

Comprador da moeda estrangeira (nome e CGC do banco, cidade e sigla do estado):

BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A.  
CGC: 52.940.350/0001-31-SÃO PAULO-SP-

Vendedor da moeda estrangeira (nome e endereço):

FALAVINA & CIA LTDA.  
RUA ROSARIO, 1.000-S.JOSÉ DO RIO PRETO-SP

1	Tipo	2	Data alter.	3	Código do Comprador	4	Data	5	Privativo
			18.12.88						
		220		5835					
		6	CGC ou CPF do Vendedor						
				50.960.658/0001-98					

a seguir denominados, respectivamente, Comprador e Vendedor, nessa qualidade intervenientes no contrato de câmbio das características a seguir descritas:

Data da contratação: 19/09/89	Taxa cambial: NC\$ 3,299000	7 Nº da operação no Comprador: 005669.
Saldo em moeda estrangeira: US\$ 1.096,00	Saldo em moeda nacional: NC\$ 3.615,70	

convém na realização das seguintes alterações, no referido contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do mesmo:

#### I - CAMPOS SEM IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA

DE	PARA
PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCS. DA EXPOR- TAÇÃO PELO VENDEDOR AO COMPRADOR: PREJUDICADO.	PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCS. DA EXPOR- TAÇÃO PELO VENDEDOR AO COMPRADOR: 136 DIAS, À CONTAR DESTA DATA.
PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO: 30 DIAS, À CONTAR DESTA DATA.	PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO CÂMBIO: 166 DIAS, À CONTAR DESTA DATA.

#### II - CAMPOS NUMERADOS

8 Número do campo	9 Denominação do campo	10 DE (Conteúdo do campo a alterar)	11 P/RA (Novo conteúdo do campo)
14	ENTREGA DOS DOCS.ATÉ	PREJUDICADO.	02/02/90
15	LIQUIDAÇÃO ATÉ	19/10/89	04/03/90

Corretor interveniente na operação (nome e CGC): 34.265.629/0001-85  
INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO S/A.-

Código do corretor S/Nº 95.916.-

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: A presente alteração está sujeita às cláusulas, expressas no verso, de nºs 1 e 2

SÃO PAULO, 18 DE DEZEMBRO DE 1.989.-

(local e data)

Assinatura do Comprador

BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S.A.

Assinatura do Vendedor

JURUENAS GARCIA  
263.067-87

Jalvina



Assinatura do Corretor

A.A.F

Parauapebas do Banco Central

**2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO  
DR. ANTONIO AUGUSTO S. JUNQUEIRA  
TABELIÃO

LIVRO  
0243  
FOLHA  
0143  
ENDOSSO:  
CD002819

**INSTRUMENTO DE PROTESTO**

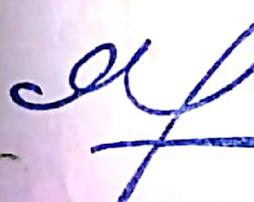
O ESCRIVÃO DO 2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, ÓRGÃO DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO PAULO, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCrito, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE CARTÓRIO.

PROTOCOLO N.º	DATA PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO	
0003	18/10/90	PAGAMENTO	CONTRATO DE CÂMBIO	
N.º DO DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
	19/05/89	02/07/90	978.121,57	978.121,57

VALOR POR EXtenso:  
**( NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E UM CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS )\*\*\*\*\***

PORTADOR: ENDEREÇO:	BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A		
TOMADOR E/OU SACADOR /FAVORECIDO	<b>O PROPRIO PORTADOR</b>		

**/O PROPRIO PORTADOR**

DEVEDOR (ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO N.º DO DOCUMENTO
"FALAVINA & CIA LTDA" R ROSARIO 1000 - SAO JOSE DO RIO PRETO	CGC 59960658000198 

**EX-TEMPORA: COMPROVANTES ARQUIVADOS**

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(ES) ATRAVÉS DE:

CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO

EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME:

INTIMAÇÃO PESSOAL

AVERBAÇÕES:

DIGITADO POR: SC

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

SÃO PAULO, 24 DE OUTUBRO

DE 1990

EMOLUMENTOS	DISTRIBUIDOR	MICROFILMAGEM	PROC. DADOS	AO ESTADO	CART. SERV.	DESP. INTIMAÇÃO	APAMAGIS	TOTAL DAS CUSTAS
1.572,00	36,00	36,00	36,00	453,60	336,00	20,80	16,80	2.507,20

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



Banco Antonio de Queiroz S.A.  
BANQUEIROZ



# 5º Cartório de Protesto

Bel. RUBEM GARCIA  
ESCRIVÃO

RUA DA GLÓRIA, 162

Bel. FRANCISCO E. V. FILOMENO  
OFICIAL MAIOR

SÃO PAULO — CAPITAL

CCP 5169

fls. 44

26

TIPO	LIVRO	FOLHA
C	2212	319

## INSTRUMENTO DE PROTESTO

O ESCRIVÃO DO QUINTO CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, ÓRGÃO DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO PAULO, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCrito QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO.

PROTOCOLO N°	DATA PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO
0723	05/09/90	PAGAMENTO	CONTRATO DE CÂMBIO
N.º DO DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
89571	30/08/89	02/07/90	US\$ **** 7.553,60
VALOR POR EXTERNO: SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES DOLARES DO ESTADOS UNIDOS E SETE CENTAVOS *****			
PORTADOR:	BCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A		
SACADOR/FAVORECIDO:	BCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A		

DEVEDOR (E S)

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
N.º DOCUMENTO

FALAVINA & CIA LTDA  
R ROSARIO 1000  
S J DO RIO PRETO SP

CGC

59960658000198

PROTESTADO PELO VALOR DE CR\$ 570.457,28, REFERENTE A ADIANTAMENTO, DIFERENCA DE TAXA CÂMBIAL E ENCARGOS CONTRATUAIS.  
Lavrado fora do triduo por não ter sido possível a intimação em tempo hábil

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(ES) ATRAVÉS DE:

CARTA REGISTRADA COM  
COMPROVANTE DE ENTREGA

EDITAL AFIXADO NO  
LOCAL DE COSTUME

INTIMAÇÃO PESSOAL

FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE AS  
DECLARAÇÕES ANEXAS N.º(S)

\*\*\*\*\*

Averbações

EU,

CONFERI. O REFERIDO É VERDADE E DOU F  
SÃO PAULO, 25 DE SETEMBRO DE 19 90

IRINEU FERNANDES  
ESCREVENTE AUTORIZADO

DISTRIBUIÇÃO	EMOLUMENTOS	MICROFILMAGEM	PROC. DADOS	AO ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS	DESP. INTIMAÇÃO	EDITAL	TOTAL RECEBIDO
36,00	1.572,00	36,00	36,00	453,60	336,00	16,80	16,15	2,10	2.504,65

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FILIPE MARQUES MANGERONA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 11:54, sob o número WSRP22701. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000207-38.1991.8.26.0573 e código 8272BBC.

Banco Antônio de Queiroz S.A.  
**BANQUEIROZ**



# 5º Cartório de Protesto

Bel. RUBEM GARCIA  
ESCRIVÃO

RUA DA GLÓRIA, 162 — SÃO PAULO — CAPITAL

Bel. FRANCISCO E. V. FILOMENO  
OFICIAL MAIOR

TIPO	LIVRO	FOLHA
C	2212	320

Doc. 27

## INSTRUMENTO DE PROTESTO

O ESCRIVÃO DO QUINTO CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, ÓRGÃO DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO PAULO, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCrito, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO.

PROTOCOLO N°	DATA PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO
0724	05/09/90	PAGAMENTO	CONTRATO DE CÂMBIO
Nº DO DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
89755	01/09/89	02/07/90	USS ***11.326,00
VALOR POR EXTESSO:		CR\$ *855.356,44	
ONZE MIL, TREZENTOS E Vinte E SEIS DOLARES DO ESTADOS UNIDOS			
*****		*****	
PORTADOR:	BCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A		
SACADOR/FAVORECIDO:	BCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A		
DEVEDOR (E S)		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº DOCUMENTO	TIPO
ALAVINA & CIA LTDA ROSARIO 1000		CGC	59960658000198
S J DO RIO PRETO SP			

PROTESTADO PELO VALOR DE CR\$ 855.356,44, REFERENTE A ADIANTAMENTO, DIFERENCA DE TAXA CÂMBIAL E ENCARGOS CONTRATUAIS.  
Lavrado fora do triduo por não ter sido possível a intimação em tempo hábil

<input type="checkbox"/> CARTA REGISTRADA COM COMPROVANTE DE ENTREGA	<input checked="" type="checkbox"/> EDITAL AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME	<input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO PESSOAL	FAZ(EM) PARTE DO PRESENTE ASI DECLARAÇÃO(ES) ANEXA(S) N°(S)
Averbações			*****

EU, *[Assinatura]* CONFERI. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SÃO PAULO, 25 DE SETEMBRO DE 1990

*[Assinatura]*  
IRINEU FERNANDES  
ESCREVENTE AUTORIZADO

DISTRIBUIÇÃO	EMOLUMENTOS	MICROFILMAGEM	PROC. DADOS	AO ESTADO	CART. SERV.	APAMAGIS	DESP. INTIMAÇÃO	EDITAL	TOTAL RECEBIDO
36,00	1.572,00	36,00	36,00	452,00	234,00	16,80	16,15	2,10	2.506,95



Banco Antonio de Queiroz S.A.  
BANQUEIROZ

DOC. 28

CCP005299

28

**2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO

DR. ANTONIO AUGUSTO S. JUNQUEIRA  
TABELIÃO

28

TIPO	LIVRO	FOLHA
F	0243	0141

ENDOSSO: MANDATO

**INSTRUMENTO DE PROTESTO**

O ESCRIVÃO DO 2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, ÓRGÃO DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO PAULO, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE CARTÓRIO.

PROTOCOLO N.º <b>0001</b>	DATA PROTOCOLO <b>18/10/90</b>	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE <b>PAGAMENTO</b>	TIPO DE DOCUMENTO <b>CONTRATO DE CÂMBIO</b>
N.º DO DOCUMENTO	EMISSÃO <b>01/09/89</b>	VENCIMENTO <b>02/07/90</b>	VALOR DO DOCUMENTO <b>745.811,66</b>
VALOR POR EXTESSO: <b>( SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, DITOCENTOS E ONZE CRUZADOS NOVOS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS )*****</b>			
PORTADOR: ENDERECO:	<b>BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A</b>		
TOMADOR E/OU SACADOR	<b>O PRÓPRIO PORTADOR</b>		
DEVEDOR(ES)			
<b>"FALAVINA &amp; CIA LTDA" R ROSARIO 1000 - SAO JOSE DO RIO PRETO</b>			
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO N.º DO DOCUMENTO <b>CGC 59960658000198</b>			

*[Handwritten signature]*

**EX-TÉMPORA: COMPROVANTES ARQUIVADOS**

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(IS) ATRAVÉS DE:

CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO

EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME:

INTIMAÇÃO PESSOAL

AVERBAÇÕES:

DIGITADO POR: **SC**

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

SÃO PAULO, 24 DE OUTUBRO

DE 1990

EMOLUMENTOS	DISTRIBUIDOR	MICROFILMAGEM	PROC. DADOS	AO ESTADO	CART. SERV.	DISP. INTIMAÇÃO	APAMAGIS	TOTAL DAS CUSTAS
<b>1.572,00</b>	<b>36,00</b>	<b>36,00</b>	<b>36,00</b>	<b>453,60</b>	<b>336,00</b>	<b>20,80</b>	<b>16,80</b>	<b>2.507,92</b>

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA BOA VISTA, 314 - 1º ANDAR - SÃO PAULO  
DR. ANTONIO AUGUSTO S. JUNQUEIRA  
TABELIÃO

29  
TIPO LIVRO FOLHA  
F 0243 0142

ENDOSSO:

0005669

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O ESCRIVÃO DO 2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, ÓRGÃO DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO PAULO, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE CARTÓRIO.

PROTOCOLO N.º <b>0002</b>	DATA PROTOCOLO <b>18/10/90</b>	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE <b>PAGAMENTO</b>	TIPO DE DOCUMENTO <b>CONTRATO DE CAMBIO</b>
N.º DO DOCUMENTO	EMISSÃO <b>19/08/89</b>	VENCIMENTO <b>02/07/90</b>	VALOR DO DOCUMENTO <b>110.553,02</b>
VALOR POR EXTESSO: <b>C CENTO E DEZ MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES CRUZADOS NOVOS E ***** ***** DOIS CENTAVOS )*****</b>	VALOR PROTESTADO <b>110.553,02</b>		
PORTADOR: ENDERECO: <b>BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A</b>			
TOMADOR E/OU SACADOR /FAVORECIDO <b>O PROPRIO PORTADOR</b>	/O PROPRIO PORTADOR		
DEVEDOR(ES) <b>"FALAVINA &amp; CIA LTDA" R ROSARIO 1000 - SAO JOSE DO RIO PRETO</b>		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO N.º DO DOCUMENTO <b>CGC 59960658000198</b>	



EX-TEMPORA: COMPROVANTES ARQUIVADOS

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(IS) ATRAVÉS DE:

CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO

EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME:  INTIMAÇÃO PESSOA

AVERBAÇÕES:

DIGITADO POR: SC

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

SÃO PAULO, 24 DE OUTUBRO

DE 1990

EMOLUMENTOS	DISTRIBUIDOR	MICROFILMAGEM	PROC. DADOS	AO ESTADO	CART. SERV.	DESP. INTIMAÇÃO	APAMAGIS	TOTAL DAS CUSTAS
<b>1.572,00</b>	<b>36,00</b>	<b>36,00</b>	<b>36,00</b>	<b>453,60</b>	<b>336,00</b>	<b>20,80</b>	<b>16,80</b>	<b>2.507,20</b>

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.



Banco Antonio de Queiroz S.A.  
**BANQUEIROZ**



Banco Antonio de Queiroz S.A.  
C. G. C. 52.940.350  
FUNDADO EM 1922

São Paulo, 16 de outubro de 1990.

Corregedoria Geral da Justiça  
Serviço de Distribuição para Protesto  
São Paulo - SP

Prezados Senhores:

**ASSUNTO:** CONTRATO DE CÂMBIO

Para efeito da Lei, 4.728/65 artigo 75 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, solicitamos seja levado a protesto o contrato de câmbio nos valores e dados abaixo especificados:

**DEVEDORA:** Falavina & Cia. Ltda.  
CGC : 59.960.658/0001-98

**ENDEREÇO:** Rua Rosário, 1000 - São José do Rio Preto - SP

**APRESENTANTE:** Banco Antonio de Queiroz S.A.  
CGC : 52.940.350/0001-31  
**ENDEREÇO** : Rua Álvares Penteado, 143

**NATUREZA DO TÍTULO:** Contrato de Câmbio  
**Nº DA OPERAÇÃO** : 002819  
**Nº DO CONTRATO** : 83.377  
**VENCIMENTO** : 02.07.90  
**VALOR US\$** : 9,698.00

Valor do dólar dos Estados Unidos vigente ao câmbio do dia do fechamento do contrato: ..... CR\$1,116

Valor do dólar dos Estados Unidos vigente na data de solicitação do protesto: ..... CR\$95,00

DESPESA	
E MOLUMS.	1.572,00
AO DISTRIB.	28,00
IRCC DADOS	86,00
MICROFILM.	36,00
AO ESTADO	453,60
A CART. SERV.	836,00
APAMAGIS	16,80
INTIMAÇÃO	10,70
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2.505,80</b>
OUTRAS INTIM.	
<b>TOTAL</b>	
SEIO PAGO POR VERDA	
2,10	





Banco Antonio de Queiroz S.A.

**BANQUEIROZ**

Doc 30,

cd02819

**A** Banco Antonio de Queiroz s.a.

C. G. C. 52.940.350  
FUNDADO EM 1922

IOF: .....	CR\$ 58,57
Valor do adiantamento: .....	CR\$ 10.822,97
Diferença de taxa: .....	CR\$ 910.487,03
Deságio: .....	CR\$ 56.753,00
Valor a ser protestado: .....	CR\$ 978.121,57
Período: 132 dias (07.06.90 à 17.10.90)	

O contrato de câmbio que ora apresentamos a esse Cartório para protesto, não deverá ser entregue à Falavina & Cia. Ltda., por pertencer ao arquivo do apresentante ou, comprador da moeda, ainda que satisfeitos em cartório, os débitos acima mencionados.

Solicitamos encaminharem a devedora ao apresentante no primeiro dia útil imediato ao pagamento do débito, a fim de concluir regularização cambial do presente contrato através de assinaturas dos instrumentos pertinentes, tudo de conformidade com o Comunicado GECAM 331 de 01. 11.76 do Banco Central do Brasil, ítems 40 à 44 e Lei 4.728 citada no § 1º.

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MARIA DE S. ROSA XAVIER  
162-A 692.975.000-00

ELIO 10/10/90  
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S.A.



Doc 31

31

calco C165

São Paulo, 04 de setembro de 1990.

Corregedoria Geral da Justiça  
Serviço de Distribuição para Protesto  
São Paulo - SP

Prezados Senhores:

**ASSUNTO:** CONTRATO DE CÂMBIO

Para efeito da Lei, 4.728/65 artigo 75 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, solicitamos seja levado a protesto o contrato de câmbio nos valores e dados abaixo especificados:

**DEVEDORA:** Falavina & Cia Ltda.

**CGC:** 59.960.658/0001-98

**ENDEREÇO:** Rua Rosário, 1000 - São José do Rio Preto - SP

**APRESENTANTE:** Banco Antonio de Queiroz S.A.

**CGC:** 52.940.350/0001-31

**ENDEREÇO:** Rua Álvares Penteado, 143

**NATUREZA DO TÍTULO:** Contrato de Câmbio

**Nº DA OPERAÇÃO:** 005169

**Nº DO CONTRATO:** 89571

**VENCIMENTO:** 02.07.90

**VALOR US\$:** 7,553.60

Valor do dólar dos Estados Unidos vigente ao câmbio do dia do fechamento do contrato: ..... CR\$ 2,752

Valor do dólar dos Estados Unidos vigente na data de solicitação do protesto: ..... CR\$ 72,50



Doc. 31

112143

cd.005169

IOF: .....	CR\$	75,85
Valor do adiantamento: .....	CR\$	20.787,51
Diferença de taxa: .....	CR\$	526.848,49
Deságio: .....	CR\$	22.745,43
Valor a ser protestado: .....	CR\$	570.457,28
Período: 89 dias (07.06.90 à 04.09.90)		

O contrato de câmbio que ora apresentamos a esse Cartório para protesto, não deverá ser entregue à Falavina & Cia Ltda., por pertencer ao arquivo do apresentante ou, comprador da moeda, ainda que satisfeito em cartório, os débitos acima mencionados.

Solicitamos encaminharem à devedora ao apresentante no primeiro dia útil imediato ao pagamento do débito, a fim de concluir regularização cambial do presente contrato através de assinaturas dos instrumentos pertinentes, tudo de conformidade com o Comunicado GECAM 331 de 01.11.76 do Banco Central do Brasil, ítems 40 à 44 e Lei 4.728 citada no § 1º.

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S.A.

FELIPE RODRIGUES GARCIA  
162-642-653-001-61  
MADRAS DE FALAVINA XAVIER  
162-602-975-004-00



Banco Antonio de Queiroz S.A.  
**BANQUEIROZ**



Doc 32

44/45

32

CD 005289

São Paulo, 04 de setembro de 1990.

Corregedoria Geral da Justiça  
Serviço de Distribuição para Protesto  
São Paulo - SP

Prezados Senhores:

**ASSUNTO: CONTRATO DE CÂMBIO**

Para efeito da Lei, 4.728/65 artigo 75 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, solicitamos seja levado a protesto o contrato de câmbio nos valores e dados abaixo especificados:

**DEVEDORA:** Falavina & Cia Ltda.

**CGC:** 59.960.658/0001-98

**ENDEREÇO:** Rua Rosário, 1000 - São José do Rio Preto - SP

**APRESENTANTE:** Banco Antonio de Queiroz S.A.

**CGC:** 52.940.350/0001-31

**ENDEREÇO:** Rua Álvares Penteado, 143

**NATUREZA DO TÍTULO:** Contrato de Câmbio

**Nº DA OPERAÇÃO:** 005289

**Nº DO CONTRATO:** 89.755

**VENCIMENTO:** 02.06.90

**VALOR US\$:** 5,390.00

**VENCIMENTO:** 02.07.90

**VALOR US\$:** 5,936.00

Valor do dólar dos Estados Unidos vigente ao câmbio do dia do fechamento do contrato: ..... CR\$ 2,824

Banco Antonio de Queiroz S.A.  
**BANQUEIROZ**



*m*  
30  
Doc 32

*44145*

*cd 005289*

Valor do dólar dos Estados Unidos vigente na data de solicitação do protesto:	CR\$	72,50
IOF:	CR\$	116,71
Valor do adiantamento :	CR\$	31.984,62
Diferença de taxa:	CR\$	789.150,38
Deságio:	CR\$	34.104,73
Valor a ser protestado:	CR\$	855.356,44
Período: 89 dias (07.06.90 à 04.09.90)		

O contrato de câmbio que ora apresentamos a esse Cartório para protesto, não deverá ser entregue à Falavina & Cia Ltda., por pertencer ao arquivo do apresentante ou, comprador da moeda, ainda que satisfiado em cartório, os débitos acima mencionados.

Solicitamos encaminharem a devedora ao apresentante no primeiro dia útil imediato ao pagamento do débito, a fim de concluir regularização cambial do presente contrato através de assinaturas dos instrumentos pertinentes, tudo de conformidade com o Comunicado GECAM 331 de 01.11.76 do Banco Central do Brasil, ítems 40 à 44 e Lei 4.728 citada no § 1º.

Sem outro particular para o momento, subscrivemo-nos

Atenciosamente

BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S.A.

*[Signature]*  
MIG. RODRIGUES G. R.CIA  
Ref. A 042.833-037-83

*[Signature]*  
MARIA DE S. ROSA XAVIER  
162-A 692.975.098-00

Banco de Arroz de Querência SA  
BANQUEIROZ

30  
De 30,

11/11  
(n)

33

DESPEZA  
1.572,00  
36,00  
36,00  
36,00  
483,60  
336,00  
16,80  
18,70  
**505,10**

, 2º e  
nos

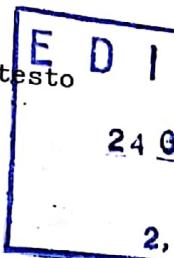
do fe  
\$ 2,824  
ltação  
95,00



Banco Antonio de Queiroz s.a.  
C. G. C. 52.940.350  
FUNDADO EM 1922

São Paulo, 16 de outubro de 1990.

Corregedoria Geral da Justiça  
Serviço de Distribuição para Protesto  
São Paulo - SP



	DESPESA
EMOLUMS,	1.572,00
AO DISTRIB.	86,00
PROG. DADOS	86,00
MICRCFILM.	86,00
AO ESTADO	453,60
A CART. SERV.	336,00
APAMAGIS	16,80
INTIMAÇÃO	18,70
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2.505,80</b>
OUTRAS INTIM.	
ECITAL	
T.C.	

Prezados Senhores:

**ASSUNTO: CONTRATO DE CÂMBIO**

Para efeito da Lei, 4.728/65 artigo 75 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, solicitamos seja levado a protesto o contrato de câmbio nos valores e dados abaixo especificados:

**DEVEDORA:** Falavina & Cia Ltda.

**CGC** : 59.960.658/0001-98

**ENDEREÇO:** Rua Rosário, 1000 - São José do Rio Preto - SP

**APRESENTANTE:** Banco Antônio de Queiroz S.A.

**CGC** : 52.940.350/0001-31

**ENDEREÇO** : Rua Álvares Penteado, 143

**NATUREZA DO TÍTULO:** Contrato de Câmbio

**Nº DA OPERAÇÃO** : 005299

**Nº DO CONTRATO** : 89.754

**VENCIMENTO** : 02.07.90

**VALOR US\$** : 7,394.00

Valor do dólar dos Estados Unidos vigente ao câmbio do dia do fechamento do contrato: ..... CR\$ 2,824

Valor do dólar dos Estados Unidos vigente na data de solicitação do protesto: ..... CR\$ 95,00

Banco Antonio de Queiroz S.A.

**BANQUEIROZ**

Banco Antonio de Queiroz s.a.

C. G. C. 52.940.350  
FUNDADO EM 1922

Doc. 33

CD005299

IOF: .....	
Valor do adiantamento: .....	CR\$ 112,01 ✓
Diferença de taxa: .....	CR\$ 20.880,66 ✓
Deságio: .....	CR\$ 681.549,34 ✓
Valor a ser protestado: .....	CR\$ 43.269,65 ✓
Período: 132 dias (07.06.90 à 17.10.90)	CR\$ 745.811,66 ✓

O contrato de câmbio que ora apresentamos a esse Cartório para protesto, não deverá ser entregue à Falavina & Cia Ltda., por pertencer ao arquivo do apresentante ou, comprador da moeda, ainda que satisfeito em cartório, os débitos acima mencionados.

Solicitamos encaminharem a devedora ao apresentante no primeiro dia útil imediato ao pagamento do débito a fim de concluir regularização cambial do presente contrato através de assinaturas dos instrumentos pertinentes, tudo de conformidade com o Comunicado GECAM 331 de 01.11.76 do Banco Central do Brasil, ítems 40 à 44 e Lei 4.728 citada no § 1º.

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S.A.

HÉLIO RODRIGUES GARCIA  
160 - A 042.053.087-87

MARIA DE S. ROSA XAVIER

162-4 692.975.000-00

Banco Antonio de Queiroz S.A.  
C. G. C. 52.940.350  
FUNDADO EM 1922

São Paulo, 16 de outubro de 1990.

Corregedoria Geral da Justiça  
Serviço de Distribuição para Protesto  
São Paulo - SP

Prezados Senhores:

**ASSUNTO: CONTRATO DE CÂMBIO**

Para efeito da Lei, 4.728/65 artigo 75 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, solicitamos seja levado a protesto o contrato de câmbio nos valores e dados abaixo especificados:

**DEVEDORA:** Falavina & Cia Ltda.

**CGC** : 59.960.658/0001-98

**ENDEREÇO:** Rua Rosário, 1000 - São José do Rio Preto - SP

**APRESENTANTE:** Banco Antonio de Queiroz S.A.

**CGC** : 52.940.350/0001-31

**ENDEREÇO** : Rua Álvares Penteado, 143

**NATUREZA DO TÍTULO:** Contrato de Câmbio

**Nº DA OPERAÇÃO** : 005669

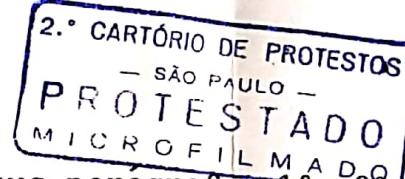
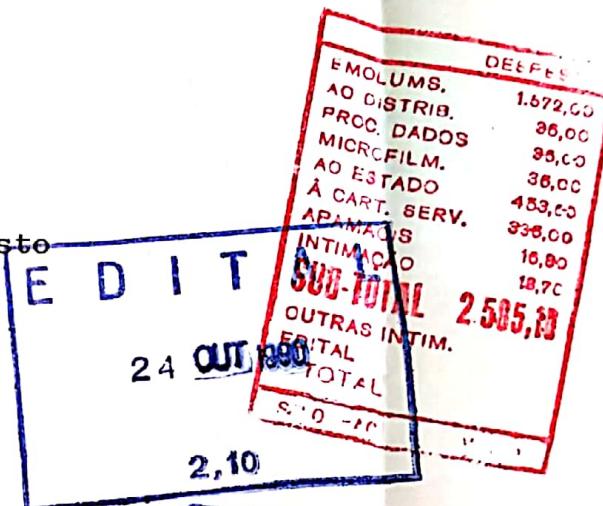
**Nº DO CONTRATO** : 90.722

**VENCIMENTO** : 02.07.90

**VALOR US\$** : 1,096.00

Valor do dólar dos Estados Unidos vigente ao câmbio do dia do fechamento do contrato: ..... CR\$ 3,299

Valor do dólar dos Estados Unidos vigente na data de solicitação do protesto: ..... CR\$ 95,00



Antonio de Queiroz S.A.

**QUEIROZ**



Banco Antonio de Queiroz s.a.

C. G. C. 52.940.350  
FUNDADO EM 1922

30  
m  
Doc. 34  
11119

cd005669

IOF: .....  
Valor do adiantamento: ..... CR\$ 19,57  
Diferença de taxa: ..... CR\$ 3.615,70  
Deságio: ..... CR\$ 100.504,30  
Valor a ser protestado: ..... CR\$ 6.413,45  
Período: 132 dias (07.06.90 à 17.10.90)

O contrato de câmbio que ora apresentamos a esse Cartório para protesto, não deverá ser entregue à Falavina & Cia Ltda., por pertencer ao arquivo apresentante ou, comprador da moeda, ainda que satisfeito em cartórios débitos acima mencionados.

Solicitamos encaminharem a devedora ao apresentante no primeiro dia útil imediato ao pagamento do débito a fim de concluir regularização cambial do presente contrato através de assinaturas dos instrumentos pertinentes tudo de conformidade com o Comunicado GECAM 331 de 01.11.76 do Banco Central do Brasil, ítems 40 à 44 e Lei 4.728 citada no § 1º.

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S.A.  
HÉLIO RODRIGUES GARCIA  
160 - A 042.053.087-87

MARIA DE S. ROSA XAVIER  
162-A 692.975.098-00

## DATA E RECEBIMENTO

Recebidos em cartório, nesta data.

Em 14 de Fevereiro de 1991

Eu, Grajome Escr. subsc.

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver registrado o presente  
feito no livro próprio n.º 021, às fls.  
126 scb n.º 209/91.

Em 14 de Fevereiro de 1991

Eu, Grajome Escr. subsc.

## CONCLUSÃO

Em 14 de Fevereiro de 1991

faço estes autos conclusos ac. M. I. Juiz de Direito.

Dr.(a) Manuel Ferreira da Ponte

Eu, Grajome Escr. subsc.

Proc. nº 209/91

6º Of. Cível

1 - Cite-se a requerida.

2 - Fixo honorários em  
10% (dez por cento) sobre o valor do dé  
bito corrigido, para depósito elisivo.

3 - Int.

RP., 14.02.91

Manuel Ferreira da Ponte  
Juiz de Direito